

0043.000017/2025-27



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 179  
Disponibilização: 19/09/2025  
Publicação: 19/09/2025

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Altera a Portaria n.º 52, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, e revoga a Portaria n.º 117, de 04 de junho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5.º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** A reformulação das Comissões Genéricas no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a reformulação das equipes de licitações e a designação de servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, a qual passará a vigorar com a seguinte composição:

**I - Agente de contratação:**

a) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478.

**II - Equipe de Apoio:**

a) Patrick Marques de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*635;

b) Ezequiel Sales de Lima, matrícula n.º \*\*\*\*\*313;

c) Victor Matheus da Silva Barros, matrícula n.º \*\*\*\*\*875.

**§ 1º** A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea ‘a’, deste artigo, que exercerá as atribuições da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, Superintendente**, em 18/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064498253** e o código CRC **62EE6D11**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0064498253

Criado por 05998010264, versão 16 por 09266295221 em 18/09/2025 11:15:06.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

### **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90668/2025/SUPEL/RO**

Para o **LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

#### **RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 18/05/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 14/05/2026.
---	--

<b>OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, local da 13ª Rondônia Rural Show e 7ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.	
<b>FUNDAMENTO:</b>	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO :</b>	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 552.717,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezessete reais)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Facultativa	Contrato

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)****Requisitos Básicos:**

**1. Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 25.1. do Termo de Referência.

**2. Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 25.2. do Termo de Referência.

**3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 25.4. do Termo de Referência.

**4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 25.5. do Termo de Referência.

**Requisitos Específicos:****CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?****RESERVA COTA ME/EPP?****EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?**

não

não

não

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO****MODO DE DISPUTA****CONTRATAÇÃO**

Menor Preço

Aberto

sim

**TELEFONES PARA CONTATO****E-MAIL PARA CONTATO:**

Telefone: 69.3212-9243

[cogen1.supel@gmail.com](mailto:cogen1.supel@gmail.com)**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

**SUMÁRIO**

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 17 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90668/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria do Estado da Agricultura - SEAGRI/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, local da 13ª Rondônia Rural Show e 7ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 2.4. Das Especificações Técnicas:

<b>Lote 01: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais.</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Código Catálogo CATMAT</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade prestadores de serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade de Diárias</b>	<b>Quantidade Total de Diárias</b>

01	25194	<p>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para as ruas, canteiros, praça e áreas indicadas pela coordenação do evento, <b>no período de 20 de maio a 09 de junho de 2026.</b></p>	60	Diária	20	1.200
02	25194	<p>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para os pavilhões de agroindústria, artesanato, auditório Rondoleite, institucional SEAGRI, auditórios de abertura oficial e estandes governamentais, praça de alimentação e outro conforme designação da coordenação do evento, <b>no período de 22 a 30 de maio de 2026.</b></p>	60	Diária	09	540

03	14630	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento Contratação de 60 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem na organização, orientação e direcionamento dos veículos nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da Rondônia Rural Show Internacional e nos acessos de entrada e saída da feira, <b>no período de 25 a 30 de maio de 2026.</b>	60	Diária	06	360
04	8729	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção Contratação de 20 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem nas recepções dos portões A, B e C da feira, distribuindo panfletos, prestando informações, apoio administrativo e outros serviços de apoio à coordenação, <b>no período de 25 a 30 de maio de 2026.</b>	20	Diária	06	120

\*Catálogo de Materiais – CATSER(<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

### 2.1. Das complementações das Especificações Técnicas - Materiais Necessários Para a Execução do Serviço:

A empresa vencedora do certame deverá oferecer os materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços conforme itens descritos no quadro a seguir:

<b>MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01	CARRINHO DE MÃO DE 50 LITROS	UND	10
	VASSOURA, TIPO VASSOURÃO COM CABO P/ LIMPEZA PESADA, FIO RÍGIDO	UND	20
	ENXADA LARGA 1,5 LBS COM CABO DE MADEIRA 130 cm	UND	20

	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 cm	UND	10
	SACO DE LIXO REFORÇADO, NO MÍNIMO DE 100 LITROS	UND	250
	RASTELO, TIPO ANCINHO METÁLICO	UND	10
02	VASSOURAS, PARA USO INTERNO COM CABO	UND	60
	PÁ DE LIXO COM CABO, PARA USO INTERNO	UND	60
	SACO DE LIXO REFORÇADO, NO MÍNIMO DE 100 LITROS	UND	250
	FLANELA 38X58 LIMPEZA GERAL	UND	60
	BALDE REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO 12 LITROS	UND	22
	SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ml	UND	10
	LIMPADOR MULTIUSO 500 ml	UND	50
	RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO 60cm, CABO DE MADEIRA REVESTIDO 1,20m	UND	3
	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40X62cm	UND	10
	SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ml	UND	30
	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	30
	SABÃO EM PÓ 500g	UND	10
	ÁGUA SANITÁRIA 500 ml	UND	20
	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS	UND	300
	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS	UND	200
	VASSOURAS, PARA USO INTERNO COM CABO	UND	3

UNIFORMES - POR FUNCIONÁRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada	Camisa gola polo, manga curta, em tecido 50% algodão	UND	3
	Calça em tecido jeans 100% algodão de gramatura	UND	2
	Calçado (Par) antiderrapante	UND	1
	Meia	UND	2
	Crachá	UND	1
02 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna	Camisa gola polo, manga curta, em tecido 50% algodão	UND	3
	Calça em tecido jeans 100% algodão de gramatura	UND	2
	Calçado (Par) antiderrapante	UND	1
	Meia	UND	2
	Crachá	UND	1
03 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento	Camisa manga longa com proteção UV	UND	3
	Calça	UND	2
	Calçado (Sapato fechado)	UND	1
	Meia	UND	2
	Crachá	UND	1
04 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção	Camisa manga longa com proteção UV	UND	3
	Calça	UND	2
	Calçado (Sapato fechado)	UND	1
	Meia	UND	2
	Crachá	UND	1

EPI'S - POR FUNCIONÁRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada	Luva de PVC	UND	20
	Avental	UND	1
	Mascarâ Respirador Facial	UND	1
	Óculos de Proteção	UND	1
	Capa de Chuva	UND	1
	Botas de Segurança de Borracha (Par)	UND	1
02 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna	Luva de PVC	UND	20
	Avental	UND	1
	Mascarâ Respirador Facial	UND	1
	Óculos de Proteção	UND	1
	Capa de Chuva	UND	1
	Botas de Segurança de Borracha (Par)	UND	1
03 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento	Apito	UND	01
	Chapéu australiano com proteção de nuca	UND	01
	Colete refletivo	UND	02
	Protetor Solar	UND	01
04 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção	Chapéu australiano com proteção de nuca	UND	01
	Protetor Solar	UND	01

**2.5. Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 29.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 27.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 27.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 **Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 23.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:**

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cogen1.supel@gmail.com](mailto:cogen1.supel@gmail.com);

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.**

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 19. do Anexo I - Termo de Referência.**

4.6.7. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal n. 14.133/2021. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital. No presente caso, a vedação ao consórcio é fundamentada pela simplicidade do objeto licitatório, que não demanda a associação de empresas para atender aos requisitos técnicos do edital. Ademais, essa vedação visa garantir maior agilidade e simplicidade no processo de contratação, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que há, no mercado, empresas plenamente capazes de executar o objeto licitado individualmente.

4.6.8. **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da Lei Nº 14.133/2021;

## 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**5.4. Da Aplicação da cota 25% para participação de microempresas ME/EPP:** ficam aquelas estabelecidas no item 19. Anexo I - Termo de Referência.

5.5. Dado que a subcontratação e a transferência do objeto são proibidas, a cota destinada a ME e EPP será **vedada**, uma vez que a natureza do contrato exige a execução integral e direta pela empresa vencedora. Essa medida visa garantir a plena execução dos serviços e evitar riscos relacionados à falta de capacidade técnica ou econômica, além de preservar o controle e a responsabilidade sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

## **6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com os itens 14.5 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

### **6.8. Das Propostas:**

6.9. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da presente licitação, sendo vedada a apresentação de quantitativos inferiores ou a oferta de especificações técnicas divergentes daquelas estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se o licitante aos limites nela fixados, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de aceitabilidade que a Administração considerar pertinentes para a adequada análise da oferta.

6.10. A Administração poderá, a qualquer tempo durante o procedimento licitatório, especialmente nas fases de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar dados e informações apresentadas pelos licitantes, relativas à oferta e à conformidade do objeto licitado, com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. As diligências poderão consistir, a critério da SEAGRI, na solicitação de documentos complementares, declarações adicionais, justificativas técnicas, memoriais descritivos, fotografias, especificações técnicas detalhadas ou, ainda, na realização de vistoria/inspeção in loco nas instalações de

fabricação, produção ou armazenamento do licitante ou fornecedor, sendo certo que o não atendimento tempestivo às solicitações poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente, em observância ao princípio da continuidade do objeto e da seleção da proposta mais vantajosa.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:**

*a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

*b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 13.13. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Aberto, conforme art. 56 Inciso I da Lei 14.133/2021.

O art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, no contexto da fase de lances em processos licitatórios, o modo de disputa poderá ser aberto, onde os licitantes apresentam propostas por meio de lances públicos e sucessivos, ou fechado, com propostas mantidas em sigilo até a divulgação.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.**

**7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:**

**a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

**b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;**

**c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**

**d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.**

7.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema

Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 79.

**7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

**a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);**

**b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;**

**c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;**

**d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.**

**e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>**

**f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;**

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.**

**8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

**8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final**

**8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de**

**justificativa.**

**8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.**

8.3.3. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. **A PROPOSTA DE PREÇOS**, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13.16. do Anexo I - termo de Referência](#).

**8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. **A SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.**

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.**

**9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final**

**9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.**

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

***9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e***

***9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;***

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos itens 25.2. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

#### **9.14.2. Qualificação Econômico Financeira:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

#### **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos itens 25.5. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**9.15.2. Relativos à Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional** o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021 no que couber, onde ressaltamos:

9.15.3. Quanto à qualificação técnica:

#### **9.15.4. Fica dispensada a exigência de qualificação técnico-profissional.**

9.15.5. Devendo o licitante **comprovar apenas a qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, no que couber, observando-se as exigências a seguir:

9.15.6. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante na gestão de mão de obra, sendo de no mínimo **30% (trinta por cento)** das quantidades solicitadas no total do lote (único), considerando que todos os itens são de igual relevância, tendo em vista que cada um desempenha função essencial na composição do objeto contratado. A interdependência entre os componentes revela-se fundamental para a eficácia e o êxito do projeto, sendo inviável atribuir primazia a qualquer elemento em detrimento dos demais. Desta forma, torna-se imprescindível o reconhecimento da importância de cada componente.

**9.15.6. Fica expressamente definida a exigência de qualificação técnica-operacional, sendo dispensada apenas a qualificação técnico-profissional.**

#### **9.16. DAS DECLARAÇÕES:**

**9.16.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:**

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega

em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções previstas no item 26. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.**

13.2. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta contratação serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de

força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

<b>Grau de Gravidade</b>	<b>Descrição da Infração</b>	<b>Percentual da Multa</b>
<b>Leve</b>	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do valor do contrato
<b>Média</b>	Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10% do valor do contrato
<b>Grave</b>	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a 20% do valor do contrato
<b>Muito Grave</b>	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a 30% do valor do contrato

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>Grau de Gravidade</b>	<b>MULTA</b>
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	<b>Grave</b>	20%
2.	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	<b>Muito grave</b>	30%
3.	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	<b>Muito Grave</b>	30%
4.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	<b>Grave</b>	20%
5.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	<b>Leve</b>	2%
6.	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	<b>Grave</b>	20%
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7.	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	<b>Grave</b>	20%
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	<b>Grave</b>	15%
9.	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	<b>Grave</b>	20%
10.	Disponibilizar os equipamentos, EPs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	<b>Grave</b>	15%
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	<b>Grave</b>	20%
12.	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;	<b>Leve</b>	5%
13.	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	<b>Leve</b>	5%

14.	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência;	<b>Grave</b>	20%
15.	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	<b>Grave</b>	20%
16.	Substituir estruturas, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	<b>Grave</b>	20%
17.	Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto	<b>Média</b>	10%

13.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora SEAGRI/RO**, conforme estabelecido no item 17.2. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

##### 14.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.G	PROGRAMA DE TRABALHO	P/A	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
19.001	20.608.2003.2023	2023	1500	33.90.39	Prestação de serviço de terceiros

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.**

## 16. DOS ANEXOS

**16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (71766471);

**ANEXO II** - SAMS (0066910091);

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços (69610179);

**ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, Pregoeiro(a), em 30/04/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71733681** e o código CRC **8F3720AD**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0025.002539/2025-81

SEI nº 71733681



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI  
Núcleo de Compras Públicas - SEAGRI-NCP

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

**Unidade Orçamentária:** Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP

**Unidade Solicitante:** Rondônia Rural Show - RRS

#### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

O presente Termo de Referência fundamenta-se nos termos do art. 6º, inciso XXIII, art. 18, §1º e art. 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente no que tange à fase de planejamento da contratação pública, evidenciando a necessidade, adequação e viabilidade da contratação pretendida.

Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através do Documento de Formalização de Demanda - DFD 88 (71064971), até aos requisitos necessários à prestação dos serviços e posterior pagamento.

#### 2. OBJETO E OBJETIVO:

2.1. **Do Objeto** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, local da 13ª Rondônia Rural Show e 7ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

2.2. **Do Objetivo** - A contratação tem como finalidade garantir que a 13ª Rondônia Rural Show Internacional ocorra em um ambiente limpo, organizado e seguro, assegurando a higiene de todas as áreas, o atendimento eficiente aos visitantes e a correta organização do fluxo de veículos nas entradas, saídas e estacionamentos. Espera-se que a execução dos serviços proporcione uma experiência confortável, agradável e acolhedora para todos os participantes, visitantes e colaboradores, promovendo qualidade, segurança e excelência operacional durante todo o período da feira.

#### 2.3. Das Especificações Técnicas:

Lote 01: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais.						
ITEM	Código Catálogo CATMAT	Especificação	Quantidade prestadores de serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Diárias	Quantidade Total de Diárias
01	25194	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para as ruas, canteiros, praça e áreas indicadas pela coordenação do evento, <b>no período de 20 de maio a 09 de junho de 2026.</b>	60	Diária	20	1.200
02	25194	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para os pavilhões de agroindústria, artesanato, auditório Rondoleite, institucional SEAGRI, auditórios de abertura oficial e estandes governamentais, praça de alimentação e outro conforme designação da coordenação do evento, <b>no período de 22 a 30 de maio de 2026.</b>	60	Diária	09	540
03	14630	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento Contratação de 60 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem na organização, orientação e direcionamento dos veículos nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da Rondônia Rural Show Internacional e nos acessos de entrada e saída da feira, <b>no período de 25 a 30 de maio de 2026.</b>	60	Diária	06	360
04	8729	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção Contratação de 20 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem nas recepções dos portões A, B e C da feira, distribuindo panfletos, prestando informações, apoio administrativo e outros serviços de apoio à coordenação, <b>no período de 25 a 30 de maio de 2026.</b>	20	Diária	06	120

\*Catálogo de Materiais – CATSER(<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

#### 2.4. Das complementações das Especificações Técnicas - Materiais Necessários Para a Execução do Serviço:

A empresa vencedora do certame deverá oferecer os materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços conforme itens descritos no quadro a seguir:

MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	CARRINHO DE MÃO DE 50 LITROS	UND	10

	VASSOURA, TIPO VASSOURÃO COM CABO P/ LIMPEZA PESADA, FIO RÍGIDO	UND	20
	ENXADA LARGA 1,5 LBS COM CABO DE MADEIRA 130 cm	UND	20
	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 cm	UND	10
	SACO DE LIXO REFORÇADO, NO MÍNIMO DE 100 LITROS	UND	250
	RASTELO, TIPO ANCINHO METÁLICO	UND	10
02	VASSOURAS, PARA USO INTERNO COM CABO	UND	60
	PÁ DE LIXO COM CABO, PARA USO INTERNO	UND	60
	SACO DE LIXO REFORÇADO, NO MÍNIMO DE 100 LITROS	UND	250
	FLANELA 38X58 LIMPEZA GERAL	UND	60
	BALDE REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO 12 LITROS	UND	22
	SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ml	UND	10
	LIMPADOR MULTIUSO 500 ml	UND	50
	RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO 60cm, CABO DE MADEIRA REVESTIDO 1,20m	UND	3
	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40X62cm	UND	10
	SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ml	UND	30
	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	30
	SABÃO EM PÓ 500g	UND	10
	ÁGUA SANITÁRIA 500 ml	UND	20
	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS	UND	300
	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS	UND	200
	VASSOURAS, PARA USO INTERNO COM CABO	UND	3

UNIFORMES - POR FUNCIONÁRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada	Camisa gola polo, manga curta, em tecido 50% algodão	UND	3
	Calça em tecido jeans 100% algodão de gramatura	UND	2
	Calçado (Par) antiderrapante	UND	1
	Meia	UND	2
	Crachá	UND	1
02 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna	Camisa gola polo, manga curta, em tecido 50% algodão	UND	3
	Calça em tecido jeans 100% algodão de gramatura	UND	2
	Calçado (Par) antiderrapante	UND	1
	Meia	UND	2
	Crachá	UND	1
03 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento	Camisa manga longa com proteção UV	UND	3
	Calça	UND	2
	Calçado (Sapato fechado)	UND	1
	Meia	UND	2
	Crachá	UND	1
04 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção	Camisa manga longa com proteção UV	UND	3
	Calça	UND	2
	Calçado (Sapato fechado)	UND	1
	Meia	UND	2
	Crachá	UND	1

EPI'S - POR FUNCIONÁRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada	Luva de PVC	UND	20
	Avental	UND	1
	Mascará Respirador Facial	UND	1
	Óculos de Proteção	UND	1
	Capa de Chuva	UND	1
	Botas de Segurança de Borracha (Par)	UND	1
02 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna	Luva de PVC	UND	20
	Avental	UND	1
	Mascará Respirador Facial	UND	1
	Óculos de Proteção	UND	1
	Capa de Chuva	UND	1
	Botas de Segurança de Borracha (Par)	UND	1
03 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento	Apito	UND	01
	Chapéu australiano com proteção de nuca	UND	01
	Colete refletivo	UND	02
	Protetor Solar	UND	01
04 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção	Chapéu australiano com proteção de nuca	UND	01
	Protetor Solar	UND	01

## 2.5. Do Escopo dos Serviços:

1. **Limpeza:** Manutenção da limpeza de todas as áreas do Centro Tecnológico Vandeci Rack, incluindo sanitários, áreas comuns, auditórios, e espaços de alimentação.

2. **Recepção:** Atendimento e orientação dos visitantes, controle de acesso, fornecimento de informações sobre o evento.
3. **Organização do Estacionamento:** Gestão e organização do fluxo de veículos, orientação de estacionamento, e monitoramento das áreas para garantir segurança e eficiência.

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A contratação tem como objetivo garantir a execução eficiente, contínua e segura dos serviços de limpeza, atendimento de recepção e organização do fluxo de estacionamento durante os eventos e atividades promovidas pela Secretaria. A demanda decorre da complexidade operacional dessas ações e do elevado número de pessoas envolvidas, fatores que exigem equipe estruturada, equipamentos adequados e supervisão profissional constante, inviabilizando a execução por pessoa física.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, por meio de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa forma de atendimento assegura competitividade, transparência e economicidade ao processo, além de garantir a continuidade e a qualidade na execução dos serviços.

Os serviços a serem prestados compreendem a limpeza completa das áreas internas e externas, incluindo pavilhões, sanitários e demais instalações, com uso de produtos e equipamentos adequados; o atendimento de recepção, com equipe treinada para orientar visitantes, controlar o acesso e fornecer informações de forma cordial e eficiente; e a organização do fluxo de estacionamento, visando o controle da entrada, saída e disposição dos veículos, prevenindo congestionamentos e promovendo segurança. Todo o trabalho será acompanhado por supervisão e fiscalização contínuas, com registros de execução e comunicação direta entre a contratada e os fiscais designados pela Administração.

A escolha dessa solução mostra-se a mais adequada diante das alternativas analisadas, pois assegura a prestação dos serviços de forma integrada, eficiente e segura, contribuindo para o bom andamento das atividades institucionais e para a satisfação do público atendido.

#### 3.1. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

**Contexto e Necessidade da Contratação:** A contratação de empresa especializada para serviços gerais de limpeza, atendimento de recepção e organização do fluxo de estacionamento visa garantir que a 13ª Rondônia Rural Show Internacional ocorra em um ambiente limpo, organizado e seguro. É necessário assegurar a higiene de todas as áreas, o atendimento eficiente aos visitantes e a correta organização do fluxo de veículos nas entradas, saídas e estacionamentos. Espera-se que a execução dos serviços proporcione uma experiência confortável, agradável e acolhedora para todos os participantes, visitantes e colaboradores, promovendo qualidade, segurança e excelência operacional durante todo o período da feira.

##### 3.1.1. **Justificativa Técnica:** As especificações baseia-se nos seguintes critérios técnicos:

- a) Profissionalismo e qualificação da equipe: A empresa contratada deve disponibilizar prestadores de serviço que possuam condições de executar os serviços de limpeza, atendimento de recepção e organização do fluxo de estacionamento, atuando sob supervisão operacional, garantindo eficiência e qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- b) Equipamentos e materiais adequados: Utilização de produtos de limpeza, equipamentos e materiais compatíveis com as normas de segurança, higiene e operacionalidade do evento.
- c) Controle de qualidade: Fiscalização contínua da execução dos serviços, assegurando que padrões de higiene, atendimento e organização sejam cumpridos durante todo o período da feira.

##### 3.1.2. **Justificativa Econômica:** A análise econômica da contratação considera os seguintes pontos:

- a) Custo benefício: A contratação de empresa especializada permite otimizar recursos, evitando desperdícios, retrabalho ou falhas na execução dos serviços, garantindo eficiência e qualidade por um custo compatível.
- b) Impacto Econômico: A execução adequada dos serviços contribui para uma experiência satisfatória dos visitantes, segurança e organização, refletindo positivamente na imagem do evento e na satisfação dos participantes.
- c) Sustentabilidade Financeira: O custo da contratação é compatível com o orçamento disponível, promovendo o uso eficiente de recursos públicos e evitando desperdícios, ao mesmo tempo que garante que os serviços essenciais sejam realizados com qualidade.

**Conclusão:** A contratação de empresa especializada para serviços gerais de limpeza, atendimento de recepção e organização do fluxo de estacionamento é a solução mais viável, pois atende plenamente às necessidades técnicas, operacionais, econômicas e legais da Secretaria. A escolha atende aos requisitos legais e normativos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 58/2022 e pela Lei nº 14.133/2021, promovendo a eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos públicos. A solução escolhida decorre da análise das alternativas disponíveis e do alinhamento com o levantamento de mercado realizado, o qual demonstrou a existência de oferta suficiente de empresas aptas à execução do objeto, assegurando decisão técnica fundamentada. Dessa forma, a solução garante eficiência, qualidade, segurança e conformidade com as normas, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos, mostrando-se adequada às características temporárias, intensivas e operacionais do evento. Portanto, **conclui-se que a contratação, mediante licitação, de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços, caracterizando-se como terceirização integral, é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria.**

### 4. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

No âmbito da organização administrativa e do planejamento da contratação, foram formalmente instituídas a Comissão de Contratação e a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio da Portaria nº 38 de 03 de fevereiro de 2026 (71133565), assegurando a definição de responsabilidades, a segregação de funções e o suporte técnico e administrativo necessário à fase preparatória do processo de contratação.

Também foram constituídas a Comissão Organizadora, a Comissão Executora e as Comissões de Gestão e Fiscalização dos eventos da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, conforme disposto na Portaria nº 87 de 26 de março de 2026 (71133680), garantindo a estrutura organizacional necessária à coordenação, ao acompanhamento e à fiscalização das contratações relacionadas ao evento.

Como medida de fortalecimento da capacidade administrativa e do controle da execução, a equipe designada foi devidamente capacitada para atuação nas fases de planejamento, contratação e acompanhamento contratual.

No mesmo sentido, o Controle Interno da SEAGRI promoveu a padronização de modelos de documentos e fluxos processuais, com vistas a conferir maior uniformidade, celeridade e segurança jurídica à instrução dos processos administrativos, contribuindo para a mitigação de riscos formais e operacionais durante a tramitação da contratação.

### 5. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

### 6. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**Quanto a Garantia Contratual:** Será exigida a prestação de **garantia de execução contratual**, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, a cobertura de multas e a proteção contra eventuais prejuízos causados à Administração, fundamentada nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A exigência fundamenta-se nos riscos operacionais e em experiências administrativas pretéritas de desistência contratual injustificada, visando prevenir a descontinuidade de serviços essenciais durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional e a 7ª Rondoleite.

#### • **Percentual da garantia**

A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo ser prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, conforme o Art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

#### • **Modalidades admitidas**

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, mediante uma das seguintes modalidades legalmente admitidas:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, nos termos da legislação vigente.

**No Caso caução em dinheiro:** Deverá ser depositado em conta bancária específica do Banco do Brasil, a ser indicada pela contratante, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) – CNPJ 03.682.401/0001-67.

**No caso de caução com títulos da dívida pública:** Estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual se informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

**No caso da opção pelo seguro garantia:** O seguro será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade habilitada em funcionamento no país, em nome da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), cobrindo o risco de quebra do contrato e obrigações trabalhistas e previdenciárias. A apólice deverá exceder o prazo de vigência do contrato em 3 (três) meses. A contratada deverá providenciar a prorrogação do seguro por toda a duração do contrato, independentemente de notificação da SEAGRI, sob pena de rescisão contratual.

**No caso de fiança bancária:** Deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com validade por toda a duração do contrato. A contratada deverá providenciar a prorrogação da fiança por toda a duração do contrato, independentemente de notificação da SEAGRI, sob pena de rescisão contratual. A fiança deverá conter expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**No caso de Título de Capitalização:** O licitante poderá optar pela apresentação de título de capitalização, custeado por pagamento único, como garantia de execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.770, de 2023, onde o título de capitalização deverá ser emitido por instituição financeira autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) – CNPJ 03.682.401/0001-67.

- **Condições de Manutenção e Liberação**

A garantia deve ser apresentada em até **10 (dez) dias úteis** após a convocação, sendo condição indispensável para a formalização do contrato.

Deve ser mantida válida durante toda a vigência contratual e eventuais prorrogações, cabendo à contratada a sua renovação tempestiva sob pena de rescisão e sanções.

A contratada autoriza a Administração a reter a garantia, a qualquer tempo, para cobertura de multas ou prejuízos, conforme previsto no Edital.

- **Prazo para apresentação da garantia**

Deve ser apresentada em até **10 (dez) dias úteis** após a convocação e mantida válida por toda a vigência contratual.

- **Condições de manutenção da garantia**

A garantia deverá ser **mantida válida durante toda a vigência do contrato**, incluindo eventuais prorrogações, cabendo à contratada promover, tempestivamente, sua renovação, atualização ou prorrogação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e, se for o caso, rescisão contratual.

- **Condições de execução da garantia**

A garantia poderá ser **executada, total ou parcialmente**, pela Administração, nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando a:

I – descumprimento total ou parcial do objeto contratado;

II – abandono da execução contratual;

III – aplicação de multas contratuais;

IV – indenizações por danos causados à Administração;

V – prejuízos decorrentes da paralisação ou execução inadequada dos serviços.

A execução da garantia não exime a contratada da responsabilidade por valores que excedam o montante garantido.

- **Condições de liberação da garantia**

Ocorrerá após o cumprimento integral de todas as obrigações, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo e comprovação de regularidade trabalhista e fiscal.

- **Vinculação da garantia à fiel execução contratual**

A garantia poderá ser executada em casos de abandono, descumprimento do objeto ou aplicação de multas, sendo liberada em até 10 dias úteis após o cumprimento integral das obrigações.

A garantia de execução contratual está diretamente vinculada à fiel execução do contrato, tendo por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do contrato, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021. Constituindo instrumento de proteção do interesse público, podendo ser acionada para cobertura de multas, indenizações e prejuízos decorrentes de inadimplemento, paralisação, abandono ou execução inadequada dos serviços, bem como para garantir a continuidade dos serviços essenciais durante a realização do evento.

Nesse contexto, a decisão administrativa pela exigência da garantia encontra-se diretamente fundamentada nos riscos operacionais identificados e em experiências anteriores, especialmente a ocorrência de desistência injustificada da empresa vencedora na 11ª edição do evento, no ano de 2024, no âmbito do processo administrativo nº 0025.004620/2023-34, fato que comprometeu a execução dos serviços, conforme registrado na Informação nº 60/2024/SEAGRI-RRS (0049863988). Tal histórico evidencia a necessidade de mecanismos eficazes para prevenir descontinuidade, assegurar a execução contratual e resguardar o interesse público.

Diante do exposto, a exigência de garantia na contratação de serviços de limpeza, recepção e organização de estacionamento é fundamental para assegurar a execução correta do contrato e proteger a Administração Pública contra inadimplemento e prejuízos. Essa exigência é ainda mais justificada devido aos problemas ocorridos em edição passada, onde houve desistência da prestação dos serviços, comprometendo a execução dos contratos e causando transtornos operacionais.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA deverá ainda, garantir os serviços prestados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, ademais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990.

- **Inaplicabilidade da garantia do objeto e Assistência Técnica**

Quanto a Garantia do Objeto e Assistência Técnica: **Esclarece-se que não se aplicam à presente contratação garantia do objeto nem assistência técnica**, por se tratar de prestação de serviços gerais de limpeza, recepção e organização do fluxo das áreas de estacionamento, e não de fornecimento de bens, equipamentos ou solução que demande suporte técnico especializado após a entrega.

A contratada permanecerá responsável, durante toda a execução contratual, pela adequada prestação dos serviços, devendo assegurar sua continuidade, regularidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, bem como promover, sem ônus adicional para a Administração, a imediata correção das falhas verificadas, a substituição de pessoal inadequado ou ausente e a reposição dos materiais, insumos e equipamentos necessários à plena execução do objeto.

A inaplicabilidade de garantia do objeto e de assistência técnica não afasta a exigência de garantia de execução contratual, a qual será exigida em razão da natureza dos serviços, de seu caráter essencial à realização do evento e dos riscos operacionais associados a eventual inadimplemento, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

## 7. **AMOSTRAS:**

Fica dispensada a exigência de apresentação de amostras, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa é compatível com a natureza do objeto, que consiste em serviços de prestação contínua e temporária, cujos padrões de qualidade são passíveis de verificação objetiva no ato da execução e recebimento.

## 8. **DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

### 8.1. **JUSTIFICATIVA:**

Considerando as atribuições da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, conforme disposto na Lei Complementar nº 468/2008, Capítulo II, art. 3º, a presente contratação visa à prestação de serviços gerais de limpeza, recepção e organização de fluxo nas áreas de estacionamento, a serem executados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici.

Tais serviços serão essenciais durante a realização da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, eventos de grande porte que reúnem produtores rurais, empresários, instituições financeiras, órgãos públicos e visitantes nacionais e internacionais.

A necessidade da contratação se justifica pela importância de:

- Garantir a adequada higienização e conservação das instalações utilizadas para exposição, circulação e atendimento ao público;
- Assegurar a recepção organizada e eficiente de visitantes, expositores e autoridades, promovendo acolhimento e fluidez nos atendimentos;
- Estruturar e manter o ordenamento do estacionamento e do fluxo de veículos, garantindo segurança, mobilidade e acessibilidade durante o evento;
- Apoiar a logística e o bom funcionamento das atividades, prevenindo transtornos e assegurando a continuidade das ações programadas;
- Contribuir para a imagem institucional do Governo do Estado, transmitindo organização, eficiência e qualidade na execução do evento.

Trata-se, portanto, de uma necessidade temporária, mas estratégica, visto que a contratação de serviços gerais é condição indispensável para o êxito da feira, que se consolidou como o maior evento do agronegócio da Região Norte.

## 8.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Rondônia Rural Show Internacional e a Rondoleite movimentam anualmente bilhões de reais em negócios, fortalecendo a economia estadual, incentivando a agricultura familiar e atraindo investimentos nacionais e internacionais. O porte e a complexidade dessas feiras exigem planejamento e execução de serviços de apoio, especialmente no que se refere à limpeza, recepção e organização logística.

Ambientes devidamente higienizados e estruturados reduzem riscos sanitários e garantem maior conforto aos visitantes, além de valorizarem os espaços de exposição e áreas de alimentação. A boa conservação do ambiente também reforça a credibilidade do evento perante investidores e expositores. Da mesma forma, o serviço de recepção bem organizado contribui para a hospitalidade e orientação dos visitantes, ampliando a experiência positiva e facilitando a participação nos espaços técnicos e institucionais. Já a organização do estacionamento e do fluxo de veículos é imprescindível para a segurança, evitando congestionamentos, prevenindo acidentes e garantindo a acessibilidade de todos os participantes.

Assim, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a adequada execução do evento Rondônia Rural Show, cuja dimensão e fluxo de público inviabilizam a execução direta pela Administração, sob pena de prejuízo à organização, segurança e salubridade do ambiente. A ausência da contratação poderá ocasionar comprometimento da prestação do serviço público, afetando diretamente o interesse público primário.

## 8.3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

No âmbito público, a contratação desses serviços atende diretamente ao interesse coletivo, pois viabiliza a realização de um evento que se tornou vitrine do agronegócio rondoniense, fomentando negócios, difusão de tecnologias e geração de emprego e renda.

A prestação adequada dos serviços contratados permite:

- Criar um ambiente limpo, organizado e seguro para expositores e visitantes;
- Apoiar a gestão do grande fluxo de pessoas que transitam pelo local durante a realização da feira;
- Reforçar a imagem do Estado como promotor de um evento estruturado e de alcance internacional;
- Garantir a acessibilidade e o bem-estar dos participantes, independentemente do porte do produtor ou visitante.

Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, assegurando eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de empresa especializada para a execução de serviços gerais é medida indispensável para o sucesso da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, contribuindo para o fortalecimento da economia regional, a promoção do desenvolvimento sustentável e o atendimento qualificado ao público.

## 9. DAS ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

### 9.1. Das Estimada das Quantidades:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em parâmetros técnicos e históricos, levando em consideração o porte e a complexidade da Rondônia Rural Show Internacional e da Rondoleite, bem como a necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços durante todo o período de realização dos eventos.

A definição dos quantitativos de pessoal e de diárias necessários para a execução dos serviços foi realizada a partir da análise de dados consolidados de edições anteriores, observando o aumento progressivo no número de visitantes e volume de negócios gerados pela 13ª Rondônia Rural Show.

#### Lote 01: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais.

ITEM	Código Catálogo CATMAT	Especificação	Quantidade prestadores de serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Diárias	Quantidade Total de Diárias
01	25194	<b>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada</b> Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para as ruas, canteiros, praça e áreas indicadas pela coordenação do evento, no período de <b>17 de maio a 05 de junho de 2026.</b>	60	Diária	20	1.200
02	25194	<b>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna</b> Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para os pavilhões de agroindústria, artesanato, auditório Rondoleite, institucional SEAGRI, auditórios de abertura oficial e estandes governamentais, praça de alimentação e outro conforme designação da coordenação do evento, no período de <b>22 a 30 de maio de 2026.</b>	60	Diária	09	540
03	14630	<b>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento</b> Contratação de 60 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem na organização, orientação e direcionamento dos veículos nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da Rondônia Rural Show Internacional e nos acessos de entrada e saída da feira, no período de <b>25 a 30 de maio de 2026.</b>	60	Diária	06	360
04	8729	<b>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção</b> Contratação de 20 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem nas recepções dos portões A, B e C da feira, distribuindo panfletos, prestando informações, apoio administrativo e outros serviços de apoio à coordenação, no período de <b>25 a 30 de maio de 2026.</b>	20	Diária	06	120

A base de cálculo para estimar os quantitativos de serviços a serem contratados foi elaborada a partir de um levantamento que considerou o número de visitantes e o volume de negócios gerados nas edições anteriores da Rondônia Rural Show Internacional. Esses elementos serviram de referência para dimensionar a necessidade de equipes de limpeza, atendentes de recepção e organizadores de estacionamento, conforme apresentado no quadro a seguir:

Processo SEI	Quantidade (diárias)	Descrição	Ano	Nota de Empenho
0025.328499/2021-71	20	Contratação de empresas especializadas em realização de limpeza, cerimonial e recepção	2022	N. 2022NE000208 (ID.0028021285) N.2022NE000209 (ID.0028021734)
0025.071557/2022-61	21	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de higienização, limpeza e conservação	2023	N.2023NE000285 (ID.0037894639)

0025.003846/2023-18	20	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento.	2024	N. 2024NE000215 (ID.0048191125)
0025.002643/2024-95	20	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento.	2025	N. 2025NE000164 (ID.0059212319)

A feira tem registrado crescimento expressivo a cada edição, tanto em número de visitantes quanto em volume de negócios e participação de expositores. Diante desse aumento, o Estado de Rondônia tem investido continuamente na ampliação e melhoria da infraestrutura, a fim de garantir que o evento ocorra de maneira eficiente, segura e organizada. A seguir, apresenta-se um resumo das edições anteriores, bem como as estimativas para a 13ª Rondônia Rural Show Internacional e a 7ª Rondoleite, que servem de base para o dimensionamento da equipe necessária, garantindo a adequada prestação dos serviços durante o evento em 2026:

Descrição	Evento 2022	Evento 2023	Evento 2024	Evento 2025	Previsto 2026
N.º de visitantes	240.000	260.000	280.000	440.000	500.000

Vale ressaltar que, na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, foi registrado um volume de negócios da ordem de R\$ 5,1 bilhões, representando um recorde histórico para o evento, em comparação, a 11ª edição alcançou R\$ 4,4 bilhões, evidenciando um crescimento expressivo

Esse aumento no volume de transações reflete a expansão contínua da feira, tanto em número de expositores quanto em público visitante, o que eleva proporcionalmente a necessidade de reforço nas medidas de apoio operacional e na execução dos serviços gerais. Assim, a presente contratação e as respectivas estimativas de quantitativos encontram-se devidamente justificadas, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e planejamento que regem a Administração Pública.

#### 9.2. Da Estimativa do valor da contratação:

A estimativa de valor foi elaborada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetros contratações similares da Administração Pública, banco de preços oficiais e pesquisa de mercado, demonstrando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

As informações detalhadas sobre os itens de serviço, suas especificações, a quantidade de prestadores necessários, a unidade de medida, a quantidade de diárias correspondentes, o valor unitário de cada serviço e o valor total são apresentadas na tabela a seguir:

Lote 01: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento.						
ITEM	Especificação	Quantidade prestadores de serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Diárias	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada</b> Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para as ruas, canteiros, praça e áreas indicadas pela coordenação do evento, no período de <b>17 de maio a 05 de junho de 2026</b>	60	Diária	20	R\$ 261,05	R\$ 313.260,00
02	<b>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna</b> Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para os pavilhões de agroindústria, artesanato, auditório Rondoleite, institucional SEAGRI, auditórios de abertura oficial e estandes governamentais, praça de alimentação e outro conforme designação da coordenação do evento, no período de <b>22 a 30 de maio de 2026</b> .	60	Diária	09	R\$ 248,01	R\$ 133.925,4
03	<b>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento</b> Contratação de 60 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem na organização, orientação e direcionamento dos veículos nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da Rondônia Rural Show Internacional e nos acessos de entrada e saída da feira, no período de <b>25 a 30 de maio de 2026</b> .	60	Diária	06	R\$ 165,35	R\$ 59.526,00
04	<b>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção</b> Contratação de 20 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem nas recepções dos portões A, B e C da feira, distribuindo panfletos, prestando informações, apoio administrativo e outros serviços de apoio à coordenação, no período de <b>25 a 30 de maio de 2026</b> .	20	Diária	06	R\$ 242,40	R\$ 29.088,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 535.799,40</b>

Os referidos valores têm como base o processo licitatório nº 0025.002643/2024-95 utilizado para a contratação na 12ª edição da Rondônia Rural Show no ano de 2025.

Os valores estimados têm como referência o processo licitatório nº 0025.002643/2024-95, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento para a 12ª Rondônia Rural Show, realizada em 2025. Para a presente estimativa de valores, foi utilizada como referência o relatório estatístico da licitação (0058281006) e termo julgamento sessão (0058215183), ambos do processo nº 0025.002643/2024-95.

Com o objetivo de garantir maior segurança e equilíbrio econômico-financeiro à nova contratação, foi aplicado acréscimo de 25% sobre o valor unitário dos itens, de forma a refletir eventuais variações de mercado, custos trabalhistas e logísticos, prevenindo riscos de subavaliação de preços e possíveis fracassos licitatórios.

Essa estimativa atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o valor estimado seja compatível com a realidade de mercado e suficiente para garantir a execução adequada dos serviços gerais durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional e a 7ª Rondoleite, sem comprometer a vantajosidade e a competitividade do certame.

#### 10. MEMORIA DE CALCULO:

A definição dos quantitativos de agentes para a prestação dos serviços gerais de limpeza, recepção e organização do fluxo de estacionamento da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite foi realizada com base em metodologia de dimensionamento operacional por frente de serviço, considerando o porte do evento, a projeção de público, a extensão territorial do Centro Tecnológico Vandeci Rack, a necessidade de execução simultânea das atividades, os locais efetivamente abrangidos pela prestação dos serviços, os períodos de execução e a experiência administrativa acumulada em edições anteriores.

A metodologia adotada tem por finalidade conferir rastreabilidade e transparência aos quantitativos estimados, em atendimento ao art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 34, inciso V, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, mediante a indicação dos critérios técnicos, parâmetros operacionais e fórmulas utilizados para o dimensionamento das equipes.

Foram considerados como parâmetros gerais:

- projeção de público de aproximadamente 500.000 visitantes durante o evento;
- realização da feira em área de grande extensão, com circulação simultânea de visitantes, expositores, fornecedores, servidores, prestadores de serviço, autoridades e veículos;
- necessidade de atuação em áreas internas e externas, incluindo pavilhões, auditórios, estandes institucionais, praças de alimentação, sanitários, ruas internas, canteiros, trilhas, praças, acessos, áreas de apoio, estacionamentos e portões de entrada;
- execução dos serviços em horário diário previsto das 07h às 18h, conforme cronograma da contratação;
- necessidade de cobertura operacional simultânea das diferentes frentes de serviço, sem concentração do efetivo em apenas um ponto do evento;
- adoção da unidade de medida "diária", calculada pela multiplicação entre o número de agentes necessários e o número de dias de execução de cada item.

A fórmula geral utilizada para apuração das diárias foi:

Quantidade total de diárias = Quantidade de agentes × Quantidade de dias de execução

**Item 01 – Serviços Gerais – Limpeza Pesada Externa**

A limpeza pesada externa será executada por 60 agentes, no período de 17/05/2026 a 05/06/2026, totalizando 20 diárias por agente.

Cálculo: 60 agentes × 20 diárias = 1.200 diárias

O quantitativo de 60 agentes foi definido com base na necessidade de cobertura simultânea das áreas externas do Centro Tecnológico Vandeci Rack, abrangendo ruas internas, canteiros, trilhas, praças, áreas de circulação, acessos, áreas de apoio, entorno dos pavilhões e demais locais indicados pela coordenação do evento.

Para fins de dimensionamento operacional, as áreas externas foram organizadas em 06 frentes principais de atuação, considerando a natureza e a dispersão dos serviços:

1. ruas internas e vias de circulação;
2. canteiros, trilhas e áreas abertas;
3. praças e áreas comuns externas;
4. acessos, entradas e saídas;
5. entorno dos pavilhões, auditórios e áreas institucionais;
6. áreas de apoio, montagem, desmontagem e recomposição pós-evento.

Adotou-se como parâmetro operacional a necessidade média de 10 agentes por frente externa de atuação, de modo a permitir a execução simultânea dos serviços de varrição, recolhimento de resíduos, apoio à retirada de materiais, limpeza de áreas de circulação e recomposição dos espaços após movimentação de público, veículos, expositores, fornecedores e prestadores de serviço.

Memória de cálculo do efetivo: 06 frentes externas de atuação × 10 agentes por frente = 60 agentes

O período de execução ampliado, de 20 dias, justifica-se porque a limpeza pesada externa não se restringe aos dias de realização da feira, abrangendo também as etapas preparatória e posterior ao evento. Dessa forma, os serviços contemplam a limpeza prévia dos espaços, a manutenção diária durante a feira e a recomposição das áreas após a desmontagem das estruturas e encerramento da circulação de visitantes e expositores.

Além disso, por se tratar de evento de grande porte, com elevada densidade de público e intensa movimentação operacional, há geração contínua de resíduos nas áreas externas, inclusive decorrentes da montagem e desmontagem de estruturas, circulação de veículos, funcionamento de áreas de apoio e permanência do público. Assim, o quantitativo de 60 agentes mostra-se compatível com a extensão territorial do evento, com a necessidade de atuação simultânea e com a manutenção das condições de higiene, segurança e organização durante todo o período de execução.

#### **Item 02 – Serviços Gerais – Limpeza Interna**

A limpeza interna será executada por 60 agentes, no período de 22/05/2026 a 30/05/2026, totalizando 09 diárias por agente.

Cálculo: 60 agentes × 09 diárias = 540 diárias

O quantitativo de 60 agentes foi definido considerando a necessidade de atendimento simultâneo aos ambientes internos utilizados durante o evento, especialmente pavilhões, auditórios, estandes institucionais, áreas de alimentação, espaços administrativos, áreas de apoio, sanitários fixos e demais locais fechados ou cobertos indicados pela coordenação.

Para fins de dimensionamento operacional, os ambientes internos foram organizados em 06 frentes principais de atendimento:

1. pavilhões de exposição;
2. auditórios e espaços de programação institucional;
3. estandes governamentais e institucionais;
4. praças de alimentação e áreas de permanência;
5. sanitários fixos e pontos de maior demanda sanitária;
6. espaços administrativos, áreas de apoio e demais ambientes internos.

Adotou-se como parâmetro operacional a necessidade média de 10 agentes por frente interna de atendimento, considerando que os serviços de limpeza interna exigem maior frequência de atuação, especialmente em sanitários, praças de alimentação, auditórios e pavilhões com alta circulação de público.

Memória de cálculo do efetivo:

- 06 frentes internas de atendimento × 10 agentes por frente = 60 agentes

O dimensionamento também considerou a projeção de aproximadamente 500.000 visitantes durante o evento, o que demanda higienização contínua dos ambientes internos, recolhimento frequente de resíduos, manutenção das condições de salubridade, apoio à organização dos espaços e pronta resposta às necessidades operacionais verificadas ao longo do dia.

A previsão de 60 agentes permite distribuir a equipe entre os diversos ambientes internos, assegurando a execução simultânea dos serviços, a manutenção da limpeza nos pontos de maior fluxo e a preservação das condições adequadas de conforto, higiene e organização para visitantes, expositores, servidores, autoridades e demais participantes.

#### **Item 03 – Agentes de Estacionamento**

A organização do estacionamento será executada por 60 agentes, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, totalizando 06 diárias por agente.

Cálculo: 60 agentes × 06 diárias = 360 diárias

O quantitativo de 60 agentes foi definido com base na necessidade de cobertura das áreas de estacionamento, dos acessos de entrada e saída da feira e dos pontos de maior fluxo de veículos e pedestres vinculados à logística do evento.

Para fins de dimensionamento operacional, a atuação dos agentes foi estruturada a partir de 05 frentes principais de organização e controle do fluxo, considerando a dinâmica de circulação de veículos, a necessidade de fluidez viária e o suporte à segurança dos usuários:

- áreas de estacionamento principais;
- acessos de entrada da feira;
- acessos de saída da feira;
- áreas de circulação interna e direcionamento de veículos;
- pontos de apoio operacional e resposta a intercorrências.

Adotou-se como parâmetro operacional a necessidade média de 12 agentes por frente de atuação, de modo a permitir a execução simultânea das atividades de orientação de condutores, direcionamento de veículos, balizamento, organização de filas, apoio à circulação de pedestres, comunicação de ocorrências e suporte à coordenação do evento.

Memória de cálculo do efetivo: 05 frentes operacionais de estacionamento × 12 agentes por frente = 60 agentes

O dimensionamento considera o elevado fluxo de veículos esperado durante os dias de realização da feira, especialmente nos horários de pico, bem como a necessidade de prevenir congestionamentos nos acessos, desorganização do tráfego interno, conflitos de circulação e riscos à segurança de visitantes, expositores, autoridades, fornecedores e prestadores de serviço.

Além disso, a execução dos serviços demanda flexibilidade operacional, permitindo o remanejamento dos agentes entre áreas de estacionamento, acessos e pontos críticos de circulação, sempre dentro das atribuições próprias do item e sem comprometimento da cobertura mínima necessária. Assim, o quantitativo de 60 agentes mostra-se compatível com a necessidade de atuação simultânea, com a extensão das áreas operacionais e com a finalidade de assegurar fluidez, segurança e organização logística durante todo o período de execução.

#### **Item 04 – Agentes de Recepção**

A recepção será executada por 20 agentes, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, totalizando 06 diárias por agente.

Cálculo: 20 agentes × 06 diárias = 120 diárias

O quantitativo de 20 agentes foi definido considerando a necessidade de atendimento nos portões principais de acesso à feira, especialmente os portões A, B e C, bem como em áreas institucionais, pontos de apoio e demais locais definidos pela coordenação do evento.

Para fins de dimensionamento operacional, a atuação dos agentes de recepção foi organizada em 04 frentes principais de atendimento, considerando a necessidade de acolhimento do público, orientação inicial, distribuição do fluxo de visitantes e suporte às demandas institucionais do evento:

- portões principais de acesso;
- pontos de informação e orientação ao público;
- áreas institucionais e de apoio;
- reforço operacional conforme demanda da coordenação.

Adotou-se como parâmetro operacional a necessidade média de 05 agentes por frente de atendimento, de modo a permitir atuação simultânea nas atividades de orientação de visitantes, prestação de informações gerais, apoio administrativo, distribuição de materiais informativos, direcionamento do público aos espaços da feira e suporte à organização do fluxo de entrada e saída.

Memória de cálculo do efetivo: 04 frentes principais de atendimento × 05 agentes por frente = 20 agentes

O dimensionamento considera a projeção de aproximadamente 500.000 visitantes, a diversidade do público participante e a necessidade de reduzir filas, dúvidas operacionais e deslocamentos desnecessários no interior do evento, assegurando acolhimento adequado e padronização do atendimento nos principais pontos de contato com o público.

Além disso, a organização dos serviços de recepção demanda flexibilidade operacional para reforço temporário em acessos de maior fluxo, atuação em pontos estratégicos de informação e suporte à coordenação, permitindo o remanejamento dos agentes entre as frentes de atendimento, sempre dentro das atribuições próprias do item e sem prejuízo da cobertura mínima necessária. Assim, o quantitativo de 20 agentes mostra-se adequado para assegurar atendimento simultâneo nos portões e pontos estratégicos durante os dias de realização da feira.

#### 10.1. **Consolidação da Memória de Cálculo:**

Item	Serviço	Critério operacional	Quantidade de agentes	Quantidade de dias	Total de diárias
01	Limpeza pesada externa	06 frentes externas × 10 agentes	60	20	1.200
02	Limpeza interna	06 frentes internas × 10 agentes	60	09	540
03	Estacionamento	05 frentes operacionais × 12 agentes	60	06	360
04	Recepção	04 frentes de atendimento × 05 agentes	20	06	120
	<b>Total</b>		<b>200 agentes</b>		<b>2.220 diárias</b>

Dessa forma, os quantitativos definidos não decorrem apenas da repetição de contratações anteriores ou da evolução histórica do público, mas de metodologia objetiva de dimensionamento por frentes de serviço, pontos de atendimento, períodos de execução e necessidade de atuação simultânea das equipes. A memória de cálculo apresentada evidencia os fundamentos técnicos utilizados para a definição dos quantitativos, permitindo a rastreabilidade, a motivação e a transparência exigidas na fase preparatória da contratação. Além disso, o modelo operacional adotado preserva a flexibilidade necessária à execução contratual, permitindo o remanejamento dos agentes dentro das atribuições correspondentes a cada item, sem prejuízo da cobertura mínima exigida e da adequada prestação dos serviços.

#### 11. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a existência de empresas aptas a atender aos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando economicidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade e o pleno atendimento à necessidade da Administração.

A pesquisa de mercado compreendeu consultas a fornecedores previamente cadastrados, levantamento por meio de fontes públicas disponíveis na internet e análise de contratações anteriores de natureza semelhante. A partir das informações coletadas, constatou-se ampla oferta de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza, recepção e organização do fluxo de veículos em áreas de estacionamento, com capacidade operacional compatível, valores médios praticados adequados e condições de execução suficientes para atendimento das demandas do evento.

Foram analisadas estimativas de valores unitários referentes à prestação dos serviços, considerando as atividades de limpeza, recepção e organização do fluxo de veículos nas áreas de estacionamento do Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no km 333 da BR-364, a aproximadamente 11 km do município de Ji-Paraná/RO, sentido Presidente Médici, local de realização da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite.

Ressalta-se que a eventual contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Pública, sendo expressamente vedada qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela gestão de sua equipe, nos termos da legislação vigente.

- **Soluções analisadas**

##### **Solução 01 – Contratação, mediante licitação, de empresa especializada**

A contratação, por meio de procedimento licitatório, de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de limpeza, recepção e organização do fluxo das áreas de estacionamento assegura eficiência, continuidade e qualidade na execução das atividades. Essa solução permite padronização dos procedimentos, supervisão técnica adequada e fornecimento completo de materiais, equipamentos e pessoal qualificado. Considerando a complexidade operacional da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, esta é a alternativa mais adequada, pois atende plenamente às necessidades do Centro Tecnológico Vandeci Rack de forma estruturada, segura e economicamente vantajosa.

##### **Solução 02 – Execução por pessoas físicas ou contratação individualizada de mão de obra**

A execução dos serviços por meio de pessoas físicas individualizadas poderia atender apenas demandas pontuais, mas apresenta limitações significativas quanto à supervisão, treinamento, padronização e continuidade. Além disso, não atende ao nível de organização, integração e escala exigidos pelos eventos, podendo gerar maior complexidade administrativa, riscos operacionais e aumento de custos quando comparado à contratação empresarial especializada.

##### **Solução 03 – Terceirização parcial dos serviços**

A terceirização parcial – como a contratação apenas de limpeza, apenas de recepcionistas ou somente de organizadores de estacionamento – não é recomendada. A fragmentação aumenta a complexidade de gestão, dificulta a padronização da execução, eleva os custos de coordenação e fiscalização e compromete a uniformidade do atendimento e da operação do evento. Trata-se, portanto, de solução menos eficiente e menos vantajosa para a Administração.

##### **Solução escolhida:**

Solução 01 – Contratação, mediante pregão eletrônico, de empresa especializada para a prestação integrada e terceirizada de forma integral dos serviços gerais de limpeza, atendimento de recepção e organização do fluxo das áreas de estacionamento, com fornecimento completo de mão de obra, materiais, equipamentos e supervisão técnica pela contratada, sem vínculo empregatício, pessoalidade ou subordinação direta com a Administração, é a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa solução assegura eficiência, economicidade, gestão integrada dos serviços, qualidade padronizada e execução adequada às exigências do Centro Tecnológico Vandeci Rack durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional e a 7ª Rondoleite.

Além disso, o levantamento de mercado demonstrou a existência de oferta suficiente de empresas aptas à execução do objeto, com preços competitivos, experiência comprovada e capacidade operacional adequada, em consonância com a necessidade de atendimento a uma demanda temporária e intensiva, permitindo uma decisão fundamentada, coerente com as práticas do setor e alinhada às necessidades específicas dos eventos, com maior previsibilidade de custos e redução de riscos operacionais e administrativos.

Ressalte-se, por fim, que **não se mostra adequada a contratação de pessoas físicas, de forma individualizada e terceirização parcial dos serviços**, para a execução dos serviços demandados, tendo em vista a complexidade operacional do evento, a necessidade de atuação simultânea e coordenada em diferentes frentes, bem como a exigência de fornecimento contínuo de mão de obra, materiais, equipamentos e supervisão técnica.

#### 12. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná, em Rondônia, é o espaço que sedia a Rondônia Rural Show Internacional, reconhecida como a maior feira do setor agropecuário da Região Norte e um dos principais vetores de desenvolvimento econômico e social do Estado. O evento reúne instituições públicas, financeiras e

privadas, empresários, agricultores e produtores de diversos portes, consolidando-se como ambiente estratégico para o fortalecimento do agronegócio, a promoção de parcerias e a geração de negócios e oportunidades. A edição de 2025, por exemplo, movimentou cerca de R\$ 5,1 bilhões, evidenciando o impacto positivo da feira na economia estadual.

Diante dessa magnitude, torna-se essencial dispor de serviços gerais de apoio adequados, abrangendo limpeza, recepção e organização do fluxo de estacionamento, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades, a conservação das instalações e a comodidade de expositores e visitantes. A infraestrutura utilizada durante o evento demanda planejamento operacional rigoroso, considerando o intenso fluxo de pessoas, veículos e equipamentos, bem como a necessidade de manter os ambientes higienizados, acessíveis e devidamente organizados.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais mostra-se indispensável para atender às demandas específicas da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite. A natureza e a escala do evento exigem equipe qualificada, devidamente uniformizada e supervisionada, além de materiais e equipamentos adequados para a execução das atividades, assegurando higiene, organização, eficiência e segurança operacional durante todo o período de realização da feira.

Assim, a adoção dessa medida visa garantir a limpeza e conservação dos espaços, a organização dos fluxos de entrada e saída de veículos e o atendimento eficiente ao público visitante, contribuindo diretamente para o sucesso do evento e para a imagem institucional do Governo do Estado. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando os princípios da Lei nº 14.133/2021, que regem a eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas.

#### 12.1. **Licenciamento e Autorizações Legais**

A empresa a ser contratada deverá estar regularmente constituída e apta a exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação, atendendo à legislação vigente, às normas administrativas aplicáveis e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pertinentes.

#### 12.2. **Experiência e Capacidade Técnica**

A solução exige que a contratada possua experiência prévia compatível com o objeto, demonstrando capacidade técnica para a execução dos serviços demandados em eventos de porte similar, de forma a assegurar padrões adequados de qualidade, organização e eficiência operacional.

#### 12.3. **Jornada de Trabalho e Condições Operacionais**

A execução dos serviços deverá observar os limites legais de jornada e descanso, cabendo à contratada a gestão e substituição de pessoal quando necessário, assegurando a continuidade dos serviços durante todo o período de execução, sem pessoalidade ou subordinação direta com a Administração.

#### 12.4. **Responsabilidade pela Execução dos Serviços**

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como por eventuais danos decorrentes de falhas operacionais, respondendo nos termos da legislação vigente e conforme estabelecido nos instrumentos da contratação.

### 13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná, em Rondônia, é o espaço que sedia a Rondônia Rural Show Internacional, reconhecida como a maior feira do setor agropecuário da Região Norte e um dos principais vetores de desenvolvimento econômico e social do Estado. O evento reúne instituições públicas, financeiras e privadas, empresários, agricultores e produtores de diversos portes, consolidando-se como ambiente estratégico para o fortalecimento do agronegócio, a promoção de parcerias e a geração de negócios e oportunidades. A edição de 2025, por exemplo, movimentou cerca de R\$ 5,1 bilhões, evidenciando o impacto positivo da feira na economia estadual.

Diante dessa magnitude, torna-se essencial dispor de serviços gerais de apoio adequados, abrangendo limpeza, recepção e organização do fluxo de estacionamento, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades, a conservação das instalações e a comodidade de expositores e visitantes. A infraestrutura utilizada durante o evento demanda planejamento operacional rigoroso, considerando o intenso fluxo de pessoas, veículos e equipamentos, bem como a necessidade de manter os ambientes higienizados, acessíveis e devidamente organizados.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais mostra-se indispensável para atender às demandas específicas da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite. A natureza e a escala do evento exigem equipe qualificada, devidamente uniformizada e supervisionada, além de materiais e equipamentos adequados para a execução das atividades, assegurando higiene, organização, eficiência e segurança operacional durante todo o período de realização da feira.

Assim, a adoção dessa medida visa garantir a limpeza e conservação dos espaços, a organização dos fluxos de entrada e saída de veículos e o atendimento eficiente ao público visitante, contribuindo diretamente para o sucesso do evento e para a imagem institucional do Governo do Estado. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando os princípios da Lei nº 14.133/2021, que regem a eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas.

#### 13.1. **Licenciamento e Autorizações Legais**

A empresa a ser contratada deverá estar regularmente constituída e apta a exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação, atendendo à legislação vigente, às normas administrativas aplicáveis e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pertinentes.

#### 13.2. **Experiência e Capacidade Técnica**

A solução exige que a contratada possua experiência prévia compatível com o objeto, demonstrando capacidade técnica para a execução dos serviços demandados em eventos de porte similar, de forma a assegurar padrões adequados de qualidade, organização e eficiência operacional.

#### 13.3. **Jornada de Trabalho e Condições Operacionais**

A execução dos serviços deverá observar os limites legais de jornada e descanso, cabendo à contratada a gestão e substituição de pessoal quando necessário, assegurando a continuidade dos serviços durante todo o período de execução, sem pessoalidade ou subordinação direta com a Administração.

#### 13.4. **Responsabilidade pela Execução dos Serviços**

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como por eventuais danos decorrentes de falhas operacionais, respondendo nos termos da legislação vigente e conforme estabelecido nos instrumentos da contratação.

#### 13.5. **A contratada terá por dever:**

A contratada deverá designar dois (2) representantes da empresa (coordenadores) com autoridade de tomada de decisões para garantir um atendimento contínuo à coordenação do evento durante o período de execução dos serviços. Esses coordenadores da contratada serão exclusivamente responsáveis durante a prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento e devem estar equipados com pelo menos três (3) dispositivos de rádio portátil, com um deles disponível para uso da contratante.

#### 13.6. **Diretrizes de Sustentabilidade**

A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis mínimas, tais como o uso racional de insumos, a redução de desperdícios e a adoção de procedimentos ambientalmente responsáveis, compatíveis com a natureza do objeto.

#### 13.7. **Funções Gerais da Mão de Obra**

As atividades a serem executadas no âmbito da contratação compreendem a prestação de serviços contínuos de apoio à realização do evento, voltados à manutenção das condições adequadas de limpeza, organização, orientação do público e ordenamento do fluxo de veículos, essenciais ao funcionamento regular das instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack durante o período do evento.

#### 13.8. **De forma geral, a solução contempla:**

##### a) Serviços de limpeza:

Execução de atividades destinadas à manutenção da limpeza, higiene e conservação das áreas internas e externas do local do evento, incluindo vias de circulação, áreas comuns, sanitários, pavilhões, auditórios, espaços e estandes institucionais e demais ambientes utilizados. As atividades visam assegurar condições adequadas de salubridade, organização e conforto ao público, expositores e colaboradores, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a segurança sanitária do evento.

##### b) Apoio à recepção e orientação do público:

Atuação no apoio à recepção dos visitantes, com atividades voltadas à orientação inicial, controle de fluxo de entrada e saída, prestação de informações gerais sobre o evento e direcionamento do público aos espaços e serviços disponíveis. Essas atividades têm como finalidade garantir melhor organização, fluidez e acolhimento, promovendo uma experiência adequada aos participantes.

##### c) Organização do fluxo de veículos e áreas de estacionamento:

Desenvolvimento de ações voltadas à organização, orientação e controle do fluxo de veículos nas áreas destinadas a estacionamento e acessos ao evento, com vistas a assegurar a fluidez do trânsito interno, a segurança dos usuários e a adequada utilização dos espaços disponíveis. Essas atividades contribuem para a redução de congestionamentos, prevenção de acidentes e melhoria da logística geral do evento.

As atividades a serem executadas compreendem, de forma geral, serviços de limpeza, apoio à recepção de público e organização do fluxo de veículos.

### 13.9. **Programação Geral dos Serviços**

A execução dos serviços observará programação geral definida pela contratante, a qual estabelecerá, de forma integrada e coordenada, os horários necessários à adequada prestação dos serviços, com foco na continuidade, eficiência operacional e atendimento adequado ao público.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: Menor preço por **LOTE**. Conforme art. 40, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

### 13.10. **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

O não parcelamento da contratação da empresa especializada em serviços gerais é justificado pela correlação entre os serviços de limpeza, atendimento de recepção e organização do fluxo de estacionamento, que possuem natureza complementar e podem ser executados de forma integrada por um mesmo fornecedor. A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando que os itens agrupados apresentam características similares e demandam gestão unificada para garantir eficiência operacional.

Com base na experiência da SEAGRI em edições anteriores do evento, verifica-se que o parcelamento não traria vantagem significativa, podendo inclusive aumentar o custo da contratação caso diferentes empresas fossem responsáveis por partes distintas dos serviços. Além disso, a gestão de múltiplos contratos acarretaria maior complexidade administrativa, dificultando o acompanhamento e o controle pela fiscalização.

A adoção do menor preço global assegura economia de escala, otimização de recursos e manutenção da competitividade do certame, em conformidade com a Súmula nº 08 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Diante das informações acima e visando a ampla competitividade dos licitante, considerando as peculiaridades dos objetos da contratação, a solicitação esta de acordo com art. 40, §3º I da Lei 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão ou a maior vantagem na contratação recomendarem a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto configurar sistema único e integrado, com risco ao conjunto;

III - o processo de padronização ou escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

### 13.11. **Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

No planejamento desta contratação, verifica-se que os elementos listados no Documento de Formalização de Demanda - DFD 88 (71064971) guardam estreita relação entre si. No contexto operacional da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, os serviços de limpeza, recepção e organização de fluxo de estacionamento apresentam uma interdependência significativa para a composição da solução logística integrada desejada.

A integração dessas atividades é fundamental para assegurar a higiene das instalações, o acolhimento adequado do público e a segurança viária nas áreas de acesso, sendo que a execução coordenada e simultânea destes serviços é condição indispensável para o pleno atendimento à necessidade administrativa e para o sucesso institucional do evento.

## 14. **DOS REQUISITOS LEGAIS E TÉCNICOS:**

### 14.1. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 define pregão como a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

### 14.2. **MODO DE DISPUTA:**

Aberto, conforme art. 56 Inciso I da Lei 14.133/2021.

O art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, no contexto da fase de lances em processos licitatórios, o modo de disputa poderá ser aberto, onde os licitantes apresentam propostas por meio de lances públicos e sucessivos, ou fechado, com propostas mantidas em sigilo até a divulgação.

### 14.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Tendo como critério de Julgamento: **MENOR PREÇO por LOTE**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021.

**Art. 33.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

**I - menor preço;**

**II - maior desconto;**

**III - melhor técnica ou conteúdo artístico;**

**IV - técnica e preço;**

**V - maior lance, no caso de leilão;**

**VI - maior retorno econômico.**

A adoção do critério de julgamento por lote encontra respaldo no art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de integração operacional dos serviços, a padronização da execução contratual e a economicidade administrativa, evitando a fragmentação excessiva que poderia comprometer a eficiência da prestação.

Os serviços possuem natureza complementar e interdependente, demandando gestão unificada, planejamento conjunto e coordenação operacional contínua para garantir o bom andamento do evento. A execução fragmentada por empresas distintas poderia gerar dificuldades de integração entre as equipes, comprometendo a eficiência, a padronização dos procedimentos e a qualidade final dos serviços prestados.

Além disso, o julgamento por lote proporciona economia de escala, uma vez que a execução conjunta dos serviços permite otimizar recursos humanos, logísticos e materiais, reduzindo custos indiretos e administrativos. Tal medida assegura melhores condições globais de preço e de desempenho.

A contratação por lote único também simplifica o processo de fiscalização e gestão contratual, permitindo o controle centralizado das atividades, a uniformidade na aplicação dos padrões de qualidade e a responsabilização direta de um único fornecedor por toda a execução.

Dessa forma, a escolha do critério de julgamento por lote está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda plenamente aos objetivos do evento e garanta o uso racional dos recursos públicos.

### 14.4. **CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação **não possui caráter continuado**, pois se destina à execução **temporária** e específica dos serviços de limpeza, recepção e organização do fluxo de estacionamento, a fim de atender às demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite. Trata-se, portanto, de uma contratação pontual, restrita ao período de realização dos eventos, não havendo necessidade de manutenção dos serviços após o seu encerramento.

O objetivo é garantir que a 13ª Rondônia Rural Show Internacional ocorra em um ambiente limpo, organizado e seguro, assegurando a higiene de todas as áreas, o atendimento eficiente aos visitantes e a correta organização do fluxo de veículos nas entradas, saídas e estacionamentos.

Dessa forma, a contratação não se enquadra como de natureza continuada, conforme definição do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços não se prolongam no tempo após a conclusão do evento.

Considerando os termos do art. 95 da lei nº 14.133/21, o contrato não será dispensado.

### 14.5. **Das Propostas:**

14.5.1. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da presente licitação, sendo vedada a apresentação de quantitativos inferiores ou a oferta de especificações técnicas divergentes daquelas estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se o licitante aos limites nela fixados, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de aceitabilidade que a Administração considerar pertinentes para a adequada análise da oferta.

14.5.2. A Administração poderá, a qualquer tempo durante o procedimento licitatório, especialmente nas fases de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar dados e informações apresentadas pelos licitantes, relativas à oferta e à conformidade do objeto licitado, com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.3. As diligências poderão consistir, a critério da SEAGRI, na solicitação de documentos complementares, declarações adicionais, justificativas técnicas, memoriais descritivos, fotografias, especificações técnicas detalhadas ou, ainda, na realização de vistoria/inspeção in loco nas instalações de fabricação, produção ou armazenamento do licitante ou fornecedor, sendo certo que o não atendimento tempestivo às solicitações poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente, em observância ao princípio da continuidade do objeto e da seleção da proposta mais vantajosa.

#### 15. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

##### 15.1. Do Local/Horário da entrega:

A empresa contratada deverá apresentar-se no local de prestação dos serviços com antecedência mínima de um dia antes do início do evento, trazendo toda a equipe designada, a fim de realizar a conferência da documentação, a apresentação formal, a entrega dos materiais necessários e a participação em reunião de alinhamento para detalhamento das atividades a serem executadas.

A execução dos serviços observará cronograma previamente definido, compatível com as etapas de preparação, realização e encerramento da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, contemplando período de mobilização, apresentação formal da contratada, conferência documental, entrega de materiais e alinhamento operacional com a Administração.

##### 15.2. Do Cronograma de Entrega/Execução:

A execução dos serviços observará cronograma previamente definido, compatível com as etapas de preparação, realização e encerramento da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, contemplando período de mobilização, apresentação formal da contratada, conferência documental, entrega de materiais e alinhamento operacional com a Administração.

A contratada deverá apresentar-se no local com antecedência mínima indicada no cronograma abaixo, trazendo a totalidade da equipe designada para cada item, devidamente uniformizada e equipada, para fins de recebimento pela Comissão designada pela contratante:

ITEM	Apresentação da contratada e prestadores de serviço	Recebimento pela COMISSÃO	PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de Agentes e Equipamentos
Item 1 - Prestadores de serviço Gerais (áreas externas - Limpeza pesada)	20/05/2026	20/05/2026 a 05/06/2026	20/05/2026 a 09/06/2026	07:00h às 18h00 horas.	60
Item 2 - Prestadores de serviço Gerais (áreas internas)	21/05/2026	22/05/2026 a 30/05/2026	22/05/2026 a 30/05/2026	07:00h às 18h00 horas.	60
Item 3 - Prestadores de serviço Gerais (Agentes de estacionamento)	24/05/2026	25/05/2026 a 30/05/2026	25/05/2026 a 30/05/2026	07:00h às 18h00 horas.	60
Item 4 - Prestadores de serviço (Agentes de recepção)	24/05/2026	25/05/2026 a 30/05/2026	25/05/2026 a 30/05/2026	07:00h às 18h00 horas.	20

#### • Local de execução, com identificação das áreas abrangidas no Centro Tecnológico Vandeci Rack:

Os serviços da presente contratação serão executados exclusivamente nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, abrangendo as áreas internas e externas destinadas à realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, conforme a natureza de cada atividade e as diretrizes operacionais definidas pela coordenação do evento.

A execução dos serviços observará a seguinte delimitação territorial e funcional:

**a) Limpeza Pesada (áreas externas):** Abrangerá a limpeza para as ruas, canteiros, trilha, praças e áreas indicadas pela coordenação do evento.

**b) Limpeza Interna:** Abrangerá a limpeza para os pavilhões da agricultura, artesanato, bovinocultura, pecuária de corte, institucional SEAGRI, governamental, internacional e empresarial, auditório e estandes de apoio, praças de alimentação e outros locais conforme designados pela coordenação do evento.

**c) Agentes de Estacionamento:** Os agentes de estacionamento atuarão na organização, orientação e direcionamento dos veículos nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da Rondônia Rural Show Internacional e nos acessos de entrada e saída da feira, conforme designados pela coordenação do evento.

**d) Agentes de Recepção:** Os agentes de recepção atuarão nas recepções dos portões A, B, C e D da feira, distribuindo material gráfico da feira, prestando informações, apoio administrativo e outros serviços de apoio, conforme designados pela coordenação do evento.

#### • Do Escopo dos Serviços:

I - **Limpeza:** Manutenção da limpeza de todas as áreas do Centro Tecnológico Vandeci Rack, incluindo sanitários, áreas comuns, auditórios, e espaços de alimentação.

II - **Recepção:** Atendimento e orientação dos visitantes, controle de acesso, fornecimento de informações sobre o evento.

III - **Organização do Estacionamento:** Gestão e organização do fluxo de veículos, orientação de estacionamento, e monitoramento das áreas para garantir segurança e eficiência.

#### • Forma de execução dos serviços, indicando se ocorrerão de maneira contínua durante o período do evento e se haverá escalas, turnos ou reforços conforme a demanda:

IV - Os serviços serão executados de forma contínua e integrada, durante os períodos estabelecidos para cada item, observando:

V - Execução diária em estrita observância aos horários e datas estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

VI - Possibilidade de reforço operacional, redistribuição de equipe ou ajustes de escala, mediante solicitação da Administração;

VII - Organização dos serviços sob responsabilidade exclusiva da contratada, sem subordinação direta ou pessoalidade com a Administração;

VIII - Observância das normas trabalhistas, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional.

#### • Regras e critérios de acompanhamento e fiscalização, com previsão de registros, relatórios ou controles de presença e execução:

O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizados em estrita observância conforme portaria instituída no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

A fiscalização da presente contratação competirá, especificamente, à Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Gestores e Fiscais de Contratos, designada conforme portaria, à qual incumbe a responsabilidade pela gestão contratual, acompanhamento técnico, fiscalização da execução e recebimento dos serviços, sem prejuízo do apoio das demais comissões instituídas, conforme suas atribuições regimentais.

No exercício das atividades de fiscalização, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios e procedimentos:

IX - Acompanhamento contínuo da execução dos serviços, com verificação diária da presença dos prestadores, do quantitativo de pessoal disponibilizado, do cumprimento dos horários, da adequada distribuição da equipe nas áreas designadas e da compatibilidade entre os serviços executados e o cronograma aprovado;

X - Controle de presença e execução, por meio de registros formais, tais como listas de frequência, relatórios diários ou instrumentos equivalentes, devidamente assinados ou validados pelo responsável da contratada e pela fiscalização;

XI - Verificação da conformidade técnica, abrangendo o uso correto de uniformes, EPIs, materiais e equipamentos previstos no Termo de Referência, bem como a observância das normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e conduta funcional;

XII - Registro sistemático de ocorrências, irregularidades, intercorrências ou não conformidades constatadas durante a execução, devendo tais registros constar em relatórios de fiscalização próprios, com indicação das providências adotadas ou recomendadas;

XIII - Emissão de notificações e solicitações de correção, sempre que identificadas falhas na execução contratual, cabendo à contratada adotar, de forma imediata, as medidas saneadoras determinadas pela fiscalização;

- XIV - Elaboração e encaminhamento de relatórios de fiscalização, pelos fiscais designados, contendo avaliação quanto à regularidade da execução, cumprimento das obrigações contratuais, desempenho da equipe e adequação dos serviços prestados, os quais deverão ser submetidos ao gestor do contrato para ciência e providências cabíveis;
- XV - Atestação da execução dos serviços, condicionada à comprovação de que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas nos instrumentos da contratação;
- XVI - Comunicação formal à gestão do contrato e às instâncias competentes, sempre que identificadas situações que possam comprometer o cumprimento do objeto, ensejar alterações contratuais ou demandar a aplicação de penalidades;
- XVII - Encaminhamento dos relatórios conclusivos de fiscalização, após o saneamento das pendências eventualmente identificadas, à Comissão de Recebimento, para fins de análise, validação e adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive quanto ao recebimento provisório e definitivo dos serviços.

• **Crítérios para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando aplicável, considerando a natureza do objeto:**

- XVIII - O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da execução conforme o cronograma, quantitativos e especificações estabelecidas, sendo formalizado por termo próprio.
- XIX - O recebimento definitivo será realizado após a conclusão do período de prestação dos serviços e validação, pela fiscalização, de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais falhas identificadas posteriormente.

• **Procedimentos de inspeção e verificação da conformidade, especialmente quanto ao cumprimento das especificações técnicas, uso de uniformes, EPIs, materiais e equipamentos:**

- XX - Serão verificados, de forma contínua:
- XXI - Cumprimento das especificações técnicas do Termo de Referência;
- XXII - Uso correto de uniformes padronizados, EPIs, materiais e equipamentos;
- XXIII - Conduta adequada dos prestadores de serviço;
- XXIV - Compatibilidade entre o quantitativo contratado e o efetivamente disponibilizado;
- XXV - Observância às normas de segurança, higiene e sustentabilidade.
- XXVI - O descumprimento sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato.

• **Condições para encerramento da execução, incluindo desmobilização da equipe e entrega final dos serviços:**

- XXVII - Encerrado o período de prestação dos serviços, a contratada deverá:
- XXVIII - Proceder à desmobilização ordenada da equipe;
- XXIX - Retirar materiais, equipamentos e insumos de sua responsabilidade;
- XXX - Entregar relatório final de execução, quando solicitado;
- XXXI - Manter-se responsável por eventuais passivos trabalhistas, previdenciários ou danos decorrentes da execução contratual.

O encerramento formal da execução condiciona-se ao recebimento definitivo pela Administração.

15.3. **Do Acompanhamento:**

15.3.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, em estrita observância às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela **Comissão Organizadora e Executora dos eventos da 13ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 7ª RondoLeite**, formalmente instituída para este fim conforme a **Portaria nº 87 de 26 de março de 2026 (71133680)**.

15.3.2. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências do **Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack**, situado no Km 333 da BR-364, Ji-Paraná/RO, local de realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional. Tais medidas de acompanhamento visam assegurar que a gestão e a fiscalização contratual sejam conduzidas com máxima eficiência e conformidade legal, garantindo o suporte operacional indispensável ao pleno êxito do evento.

15.4. **Das condições de Recebimento:**

15.4.1. **Recebimento Provisório:**

No momento da entrega, será realizada a conferência da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, formalizada por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório, assegurando que os requisitos técnicos estejam atendidos.

15.4.2. **Recebimento Definitivo:**

No prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que os serviços foram entregues de forma incompleta, em desacordo com as especificações ou com a proposta, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido e o prazo de pagamento suspenso até que a situação seja devidamente corrigida.

15.5. **Nota Fiscal:**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001-67 - Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas - CEP 76.801.470 - Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari.

16. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Para assegurar a adequada execução do objeto e o pleno atendimento da necessidade pública identificada, faz-se necessário estabelecer as condições gerais, operacionais e de qualidade que deverão orientar a futura execução contratual, a serem detalhadas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Considerando a natureza dos serviços de limpeza, recepção e organização do fluxo de estacionamento, a execução demandará coordenação operacional contínua, disponibilidade adequada de mão de obra, fornecimento de materiais e observância de padrões mínimos de qualidade, especialmente em razão do porte do evento, da elevada circulação de pessoas e dos riscos operacionais envolvidos.

16.1. **Condições Operacionais Mínimas**

A futura contratação deverá prever que os serviços sejam executados de forma contínua, organizada e integrada observando cronogramas, horários e áreas de atuação previamente definidos pela Administração, com capacidade de pronta adaptação à dinâmica operacional do local.

Deverá ser assegurada a disponibilidade do quantitativo de pessoal necessário, bem como a reposição imediata em caso de ausências, de modo a evitar descontinuidade ou prejuízo à execução das atividades essenciais.

16.2. **Materiais, Equipamentos, Uniformização e EPIs**

A contratada deve garantir o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, insumos, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, compatíveis com as atividades desempenhadas e em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

A uniformização e a identificação dos profissionais é prevista como requisito mínimo, com vistas à padronização, organização e segurança no ambiente do evento.

16.3. **Padrões de Qualidade e Desempenho Esperados**

Os serviços deverão ser prestados com regularidade, eficiência e zelo, atendendo a padrões mínimos de qualidade compatíveis com a relevância institucional do evento, assegurando ambientes limpos, atendimento adequado ao público e organização segura do fluxo de veículos.

Deverá ser prevista a adoção de medidas corretivas imediatas sempre que identificadas falhas ou não conformidades na execução.

16.4. **Responsabilidades das Partes**

Na futura contratação, deverá ser estabelecido que a empresa contratada será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao pessoal alocado, bem como por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, não se configurando vínculo com a Administração.

À Administração competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal(is) devidamente designados, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a regular execução do contrato.

#### 16.5. **Segurança e Mitigação de Riscos Operacionais**

As condições de execução deverão contemplar requisitos mínimos de segurança, ordem e convivência no local do evento, de forma a não comprometer a circulação de pessoas e veículos, nem o funcionamento das atividades programadas.

A definição dessas condições no ETP contribui para a mitigação de riscos operacionais, jurídicos e financeiros, orientando a elaboração do Termo de Referência e fortalecendo a gestão da futura contratação.

#### 17. **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) informa que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de limpeza, recepção e organização de fluxo de estacionamento está **devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**.

A inclusão do objeto no referido instrumento de planejamento foi formalizada e concluída por meio do **Processo SEI nº 0025.002223/2025-90**. O PCA/2026 encontra-se publicado e em vigor, ratificando o alinhamento estratégico desta demanda com as prioridades e a programação de contratações do Estado de Rondônia para o exercício em questão.

Desta forma, a contratação cumpre integralmente os requisitos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a regularidade do processo administrativo desde a sua fase preparatória.

#### 17.1. **ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL:**

Está previsto no Planejamento Estratégico do Estado de Rondônia (2024–2027) o compromisso com a modernização administrativa e o aprimoramento da gestão pública, visando ampliar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional está em conformidade com as diretrizes estratégicas do Estado, ao garantir a limpeza, conservação, organização e apoio operacional necessários ao bom andamento do evento.

A medida reforça o compromisso governamental com a eficiência administrativa, a sustentabilidade operacional e a oferta de um ambiente limpo, organizado e seguro, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar para visitantes, expositores e colaboradores. Dessa forma, a execução dos serviços contribui diretamente para a qualidade e o sucesso do evento, bem como para o alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento estadual.

#### 17.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

U.G	PROGRAMA DE TRABALHO	P/A	FONTES DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
19.001	20.608.2003.2023	2023	1500	33.90.39	Prestação de serviço de terceiros

#### 18. **SUBCONTRATAÇÃO:**

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#);

#### 19. **APLICAÇÃO DA COTA 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:**

Dado que a subcontratação e a transferência do objeto são proibidas, a cota destinada a ME e EPP será **vedada**, uma vez que a natureza do contrato exige a execução integral e direta pela empresa vencedora. Essa medida visa garantir a plena execução dos serviços e evitar riscos relacionados à falta de capacidade técnica ou econômica, além de preservar o controle e a responsabilidade sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

#### 20. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:**

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal n. 14.133/2021. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital. No presente caso, a vedação ao consórcio é fundamentada pela simplicidade do objeto licitatório, que não demanda a associação de empresas para atender aos requisitos técnicos do edital. Ademais, essa vedação visa garantir maior agilidade e simplicidade no processo de contratação, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que há, no mercado, empresas plenamente capazes de executar o objeto licitado individualmente.

#### 21. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE COOPERATIVA:**

Fica vedada a participação de cooperativas na presente contratação, tendo em vista que o objeto licitado, tal como estruturado, demanda execução contínua e presencial de serviços de limpeza, recepção e organização do fluxo das áreas de estacionamento, com alocação de mão de obra em postos previamente definidos, cumprimento de horários determinados, necessidade de reposição imediata de pessoal, controle de frequência, utilização de uniforme e crachá, bem como atuação sob coordenação operacional permanente durante todo o período do evento.

Tais características revelam modelo de execução incompatível com o regime cooperado típico, por se aproximarem de prestação de serviços com dedicação intensiva de mão de obra, marcada por habitualidade e organização operacional contínua, circunstância que desaconselha a admissão de cooperativas no certame, diante do risco de desvirtuamento do instituto e de comprometimento da adequada execução contratual.

A vedação, no caso concreto, decorre das especificidades do objeto e do modo de execução exigido pela Administração, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida voltada à preservação da segurança jurídica, da regularidade da contratação e da adequada execução dos serviços.

#### 22. **DA EXCLUSÃO DE PESSOA FÍSICA:**

Têm-se como certo a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fazendo o paralelo, não se aplica, pois a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado no presente estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

#### 23. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS**

Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

A justificativa para essa afirmação reside no fato de que o serviço gerais não apresenta características que possam causar danos significativos ao meio ambiente ou à saúde humana quando conduzido de acordo com as regulamentações.

Além disso, é importante destacar que a contratação de serviços gerais para a 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Rondoleite pode ocorrer sem afetar negativamente o meio ambiente. Dessa forma, podemos assegurar que esses eventos continuem a prosperar, promovendo o desenvolvimento econômico e cultural de Rondônia, enquanto preservamos e protegemos nosso valioso patrimônio ambiental.

Assim, a precaução está sendo tomada para assegurar que a contratação seja conduzida de forma ambientalmente sustentável, sem impactos adversos ao ambiente local ou aos direitos humanos, em conformidade com as diretrizes de licitações sustentáveis estabelecidas.

A contratação dos serviços gerais deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável, observando as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental do Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal/88 e a Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços deve-se:

- Aplicar normas técnicas pertinentes, assegurando que os produtos de limpeza e demais materiais utilizados sejam atóxicos, reutilizáveis e adequados ao uso em eventos com grande público, fornecidos por empresas especializadas, regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.
- Dar preferência por produtos certificados ambientalmente (ISO 14001, rótulos ecológicos), com menor toxicidade, maior durabilidade e, sempre que possível, fornecidos por empresas locais ou regionais para reduzir impactos do transporte.

- Garantir a gestão adequada dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, incluindo coleta seletiva, reciclagem e descarte responsável, evitando impactos negativos ao meio ambiente e à saúde humana.

### 23.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a contratação dos serviços gerais não incorrerá em impactos negativos ao ambiente ou aos direitos humanos, uma vez que o serviço será conduzido de acordo com as regulamentações vigentes e boas práticas ambientais. Para mitigar possíveis impactos e maximizar benefícios, serão adotadas práticas como:

1. Priorizar produtos e materiais certificados, atóxicos e de fontes sustentáveis;
2. Implementar a correta gestão de resíduos gerados durante o evento;
3. Adotar práticas que minimizem desperdícios de materiais e reduzam impactos ambientais durante a execução dos serviços;
4. Garantir a conservação ambiental nas áreas utilizadas pelo evento, promovendo o desenvolvimento econômico e cultural da região sem comprometer o patrimônio ambiental local.

Dessa forma, a contratação será conduzida de maneira ambientalmente sustentável, promovendo eficiência na execução dos serviços, segurança dos participantes e conformidade com as diretrizes de licitações sustentáveis.

### 24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (CAPÍTULO IX ART. 188 A 192 DO DECRETO N° 28.874 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021, ART. 141, CAPÍTULO X)

O pagamento será efetuado dentro do prazo legal de **30 (trinta) dias** em conformidade ao estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de apresentação formal da documentação fiscal e contratual exigida, após a devida liquidação da despesa. Será respeitada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, observando-se a distinção por fonte de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da referida Lei.

- a) Nota fiscal; (Em nome da fonte pagadora, conforme dados contidos na Nota de Empenho)
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

Composição de valores: A empresa contratada deve emitir dois documentos fiscais (Nota fiscal, fatura, recibo) distintos: uma relativa ao valor de locação do material e o valor do serviço de forma clara e separada, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais. Destacamos que existe a opção de emitir um único documento fiscal, desde que esta inclua de forma clara e separada os valores correspondentes à locação e ao serviço, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais.

OBS: Para que as empresas tenham isenção de Imposto de Renda, deverá provar através de declaração da Receita Federal o direito a isenção, conforme LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de pagamento serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \text{ I} = (6/100)/365 \text{ I} = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 25. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 25.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- g). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 25.2. **Qualificação Econômico Financeira:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

#### 25.3. **Justificativa da exigência de qualificação Financeira:**

Será exigido que a empresa apresente o balanço patrimonial, de forma a comprovar patrimônio líquido ou capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, tendo em vista garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como aos demais agentes públicos que participam do processo licitatório, garantindo isonomia e vantajosidade para a Administração Pública. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exigência de habilitação econômico-financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, é um requisito legal que visa assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes. O art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá exigir no edital capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação.

Exigir que o balanço patrimonial represente, no mínimo, 10% do valor total da licitação é uma medida crucial para assegurar que a empresa vencedora do pregão possua uma base financeira sólida, minimizando o risco de inadimplência e assegurando a sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. No caso da contratação de serviços como limpeza, recepção e estacionamento, essa exigência ganha ainda mais relevância, pois esses serviços dependem da manutenção de mão de obra, o que demanda recursos financeiros constantes.

A comprovação de saúde financeira através do balanço patrimonial também reduz o risco de interrupções durante a execução do contrato, oferecendo maior segurança ao contratante. Empresas que atendem a esse critério demonstram estar preparadas para enfrentar imprevistos e oscilações financeiras, o que diminui significativamente a probabilidade de problemas operacionais, como falta de pessoal, atrasos no pagamento de fornecedores ou descumprimento de prazos.

Além disso, a exigência de um balanço patrimonial mínimo como critério de habilitação financeira protege os interesses do contratante, garantindo que os serviços serão entregues conforme o planejado, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Isso evita interrupções e assegura que a empresa contratada possua estrutura suficiente para honrar seus compromissos, evitando prejuízos ao contratante e à prestação dos serviços essenciais.

#### 25.4. **Relativos à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### 25.5. **Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional:**

Quanto à qualificação técnica:

**Fica dispensada a exigência de qualificação técnico-profissional.**

Devendo o licitante **comprovar apenas a qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, no que couber, observando-se as exigências a seguir:

A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante na gestão de mão de obra, sendo de no mínimo **30% (trinta por cento)** das quantidades solicitadas no total do lote (único), considerando que todos os itens são de igual relevância, tendo em vista que cada um desempenha função essencial na composição do objeto contratado. A interdependência entre os componentes revela-se fundamental para a eficácia e o êxito do projeto, sendo inviável atribuir primazia a qualquer elemento em detrimento dos demais. Desta forma, torna-se imprescindível o reconhecimento da importância de cada componente.

**Fica expressamente definida a exigência de qualificação técnica-operacional, sendo dispensada apenas a qualificação técnica-profissional.**

#### 25.6. **Justificativa da exigência da qualificação Técnico-operacional:**

Nesse contexto, estabelece-se a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica operacional que comprovem a execução anterior de, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do objeto licitado. Tal exigência mostra-se razoável, proporcional e tecnicamente justificada, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada detenha experiência prévia suficiente para a execução dos serviços em escala compatível com a complexidade e a relevância do objeto, mitigando riscos de inadimplemento contratual, atrasos ou execução inadequada.

Ademais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, nas contratações que envolvam prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem evidenciar, além da execução material dos serviços, a aptidão da licitante para a adequada gestão de recursos humanos, abrangendo aspectos como planejamento operacional, dimensionamento de equipes, cumprimento de obrigações trabalhistas, fornecimento de equipamentos, insumos e materiais, bem como a supervisão contínua das atividades.

Registra-se que a exigência de comprovação de execução mínima de 30% (trinta por cento) do objeto mostra-se plenamente compatível com a natureza da contratação, com as práticas usuais de mercado e com o grau de complexidade efetivamente envolvido. Trata-se de objeto essencial à adequada realização dos eventos, de modo que eventuais falhas na execução, tais como atrasos, fornecimento insuficiente de materiais e insumos, má prestação dos serviços de limpeza, recepção e organização de estacionamento, podem resultar em ambientes insalubres, desorganização dos espaços, riscos à segurança dos usuários, congestionamentos nas áreas de circulação e estacionamento, bem como insatisfação generalizada do público participante.

Ressalte-se, ainda, a complexidade operacional da contratação, que demanda da futura contratada elevada capacidade logística e gerencial, considerando a necessidade de fornecimento de grande volume de materiais, equipamentos e insumos, todos em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos, bem como a gestão eficiente de expressivo contingente de prestadores de serviços que atuarão no Centro Tecnológico Vandeci Rack, os quais deverão desempenhar suas atividades com diligência, regularidade e padrão de qualidade compatível com as exigências contratuais.

Cumprir destacar que todos os itens que compõem o objeto da contratação são de suma importância e possuem caráter complementar e interdependente, sendo indispensáveis para a adequada realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, a serem realizadas nas áreas internas e externas do Centro Tecnológico Vandeci Rack. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços gerais de limpeza pesada nas áreas externas, abrangendo ruas, canteiros, trilhas, praças e demais áreas indicadas pela coordenação do evento, é fundamental para garantir condições mínimas de higiene, salubridade e circulação segura do público ao longo de todo o período de preparação, realização e desmontagem do evento. De igual modo, os serviços de limpeza interna, voltados aos pavilhões da agricultura, artesanato, bovinocultura, pecuária de corte, institucional SEAGRI, governamental, internacional e empresarial, bem como auditório, estandes de apoio, praças de alimentação e demais ambientes fechados designados pela coordenação do evento, são essenciais para assegurar ambientes adequados à permanência de expositores, autoridades, trabalhadores e visitantes, preservando a imagem institucional do evento e da Administração Pública.

Da mesma forma, a atuação dos agentes de estacionamento, nos postos de estacionamento e nos acessos de entrada e saída da feira, revela-se imprescindível para a organização do fluxo de veículos, contribuindo diretamente para a fluidez do tráfego, a prevenção de acidentes e a segurança dos usuários. Complementarmente, os agentes de recepção, atuando nas recepções dos portões A, B, C, exercem papel estratégico no acolhimento do público, na orientação dos visitantes, na distribuição de material gráfico da feira,

no apoio administrativo à coordenação do evento e na prestação de informações gerais, impactando diretamente a percepção de organização, eficiência e qualidade dos serviços prestados. Assim, eventual falha em qualquer um desses itens compromete não apenas o respectivo serviço isoladamente, mas o funcionamento global do evento, reforçando a necessidade de que a contratada possua capacidade operacional compatível para executar integralmente o objeto contratado, conforme o escopo e as diretrizes operacionais estabelecidas, com o nível de qualidade exigido.

A pertinência da exigência ora estabelecida é reforçada pelo histórico de execução contratual registrado no Processo nº 0025.002613/2024-89, especialmente a Informação nº 81/2024/SEAGRI-RRS (0051035934), que relata reiterados descumprimentos contratuais em contratação anterior de objeto semelhante, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90013/2024/SUPEL/RO, envolvendo serviços gerais de limpeza, agentes de recepção e agentes de estacionamento, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos. A constar, citamos o seguinte texto presente na Informação nº 81/2024/SEAGRI-RRS (0051035934):

"Pregão Eletrônico N° 90013/2024/SUPEL/RO (SEI Id. 0025.003846/2023-18)

Referente a este processo, cujo objeto era a prestação, pela contratada, de serviços gerais de limpeza, de agentes de recepção e de agentes de estacionamento, com o fornecimento de material, equipamentos e insumos, para prestarem serviços nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack. Diante disso, as seguintes notificações foram emitidas:

**1ª Notificação** (0051034247): Foi emitida devido ao descumprimento das quantidades de agentes de serviço entregues pela empresa.

**2ª Notificação** (0051034281): Referiu-se novamente a entrega de incompleta de agentes de serviço, em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, solicitando a apresentação integral dos agentes.

**3ª Notificação** (0051034319): Apontou que a empresa ainda não havia entregue o número de agentes de serviço conforme solicitado e referiu-se novamente a quantidade incompleta.

**4ª Notificação** (0051034480): Referiu-se a recorrência de falhas e aplicação de penalidades no descumprimento dos serviços contratados.

O Relatório de Fiscalização (0051034701), juntamente com os Relatórios Fotográficos das equipes (0051249359, 0051249320, 0051249474, 0051249474), evidenciou que a empresa MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA atendeu às demandas de forma parcial e insatisfatória. Com base nessas informações, foram aplicadas glosas e multas, comunicadas à empresa por meio do Ofício (0051236042) contido no Processo SEI 0025.002499/2024-97.."

Conforme evidenciado nos autos, verificaram-se falhas recorrentes no cumprimento das quantidades mínimas de profissionais exigidas, entrega parcial e insuficiente de equipes, reincidência de irregularidades na execução dos serviços e necessidade de aplicação de penalidades, demonstrando a incapacidade da contratada em atender integralmente às obrigações assumidas.

Os prejuízos decorrentes dessas falhas impactaram diretamente a realização da 11ª Rondônia Rural Show e da 5ª Rondoleite, ocasionando comprometimento da execução dos serviços de limpeza, recepção e organização de estacionamento, fornecimento inadequado de equipamentos de proteção individual, exposição de trabalhadores a riscos e prejuízo à qualidade final dos eventos. A constar, citamos o seguinte texto presente na Informação nº 81/2024/SEAGRI-RRS (0051035934):

**"Das Falhas e Prejuízos:**

Diante da má prestação de serviços e das falhas na entrega e montagem de objetos e estruturas, houve prejuízos significativos que impactaram a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e da 5ª Rondoleite.

**Aquisição de estacas de eucalipto:** Houve atraso na entrega de itens que não atenderam às especificações exigidas e, portanto, não foram aceitos. Isso comprometeu o cronograma de montagem das estruturas para o evento, que dependiam dessas madeiras para suas bases, especialmente a cobertura das ruas e pergolados, que não puderam ser completadas conforme planejado.

**Contratação de serviços gerais:** A empresa MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA não apresentou o efetivo de prestadores de serviços conforme previsto nas especificações do Termo de Referência e Edital de Licitação. Além disso, os prestadores de serviços não utilizaram todos os itens relacionados a uniformes e EPI's conforme previsto. Isso resultou em prejuízos nas diferentes frentes de trabalho, envolvendo os serviços de limpeza, organização do estacionamento e recepção de visitantes do evento. A falta de EPI's também colocou os prestadores de serviços em situação de risco.

**Montagem das estruturas da 5ª Rondoleite:** Houve atraso no cronograma de entrega, falhas nas instalações, falta de itens e má qualidade no produto final. Estas situações comprometeram o projeto da Rondoleite, que foi montado de forma parcial."

Diante desse cenário, a exigência de comprovação de execução mínima de 30% (trinta por cento) do objeto configura medida preventiva, proporcional e necessária, voltada à mitigação de riscos administrativos, operacionais e financeiros, à proteção do interesse público e à garantia de execução eficiente e segura dos serviços. Ressalta-se, por fim, que tal exigência não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que decorre diretamente da complexidade do objeto a ser executado, o qual demanda a futura contratada a capacidade de fornecer elevado quantitativo de materiais e insumos, realizar a gestão eficiente de expressivo contingente de trabalhadores, bem como disponibilizar profissionais aptos para a execução dos serviços. Soma-se a isso a relevância do objeto para a qualidade, organização e pleno êxito da 13ª Rondônia Rural Show e da 7ª Rondoleite, eventos de grande impacto institucional, econômico e social, cuja adequada realização depende diretamente da eficiência e da regularidade dos serviços ora contratados.

**25.7. Parâmetros objetivos de aferição do percentual mínimo de 30%:**

Para fins de habilitação técnico-operacional, a comprovação do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será aferida com base nos quantitativos previstos para cada frente de serviço integrante do lote único, considerados os parâmetros de pessoal e de diárias estabelecidos no instrumento convocatório.

A aferição observará, de forma objetiva, os seguintes referenciais mínimos de experiência pretérita compatível:

a) para os serviços gerais de limpeza pesada externa, comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 18 (dezoito) prestadores de serviço, equivalente a 30% de 60 agentes, ou 360 (trezentas e sessenta) diárias, equivalente a 30% de 1.200 diárias;

b) para os serviços gerais de limpeza interna, comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 18 (dezoito) prestadores de serviço, equivalente a 30% de 60 agentes, ou 162 (cento e sessenta e duas) diárias, equivalente a 30% de 540 diárias;

c) para os serviços de organização de estacionamento, comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 18 (dezoito) prestadores de serviço, equivalente a 30% de 60 agentes, ou 108 (cento e oito) diárias, equivalente a 30% de 360 diárias;

d) para os serviços de recepção, comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 6 (seis) prestadores de serviço, equivalente a 30% de 20 agentes, ou 36 (trinta e seis) diárias, equivalente a 30% de 120 diárias.

A comprovação poderá ser realizada por meio de um único atestado ou pela soma de atestados, desde que os documentos apresentados permitam identificar, de forma clara e objetiva, os quantitativos executados, o período de execução e a compatibilidade material entre os serviços anteriormente prestados e as parcelas do objeto licitado.

Para fins de análise da compatibilidade, não será exigida identidade absoluta de nomenclatura entre o objeto constante do atestado e o objeto licitado, prevalecendo a verificação da efetiva correspondência entre as atividades executadas, a dimensão operacional do serviço, o quantitativo de mão de obra mobilizado e a aptidão da licitante para gerenciamento de equipes, fornecimento de materiais, insumos e equipamentos e supervisão contínua da execução contratual.

**25.8. Outras Declarações:**

A licitante deverá apresentar declaração cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Conforme art. 63, Inciso IV da Lei 14.133/2021

O Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Conforme art. 63, Inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021.

art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta contratação serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Grau de Gravidade	Descrição da Infração	Percentual da Multa
Leve	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do valor do contrato
Média	Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10% do valor do contrato
Grave	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a 20% do valor do contrato
Muito Grave	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a 30% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Grau de Gravidade	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	Grave	20%
2.	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	Muito grave	30%
3.	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	Muito Grave	30%
4.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	Grave	20%
5.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	Leve	2%
6.	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	Grave	20%
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7.	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	Grave	20%
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	Grave	15%
9.	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	Grave	20%
10.	Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	Grave	15%
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	Grave	20%
12.	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;	Leve	5%
13.	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	Leve	5%
14.	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência;	Grave	20%
15.	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	Grave	20%
16.	Substituir estruturas, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	Grave	20%
17.	Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto	Média	10%

## 27. DEVERES CONTRATUAIS:

### 27.1. Do Contratado:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir: A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos a seus empregados.

Realizar diariamente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

Os Postos/Locais de serviço deverão ser obrigatoriamente inspecionados no mínimo 01 (uma) vez por dia, em períodos alternados.

Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos/Locais de serviço, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos/Locais de serviço das instalações onde houver prestação dos serviços.

Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão.

Disponibilizar agentes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

Manter controle de frequência/pontualidade de seus agentes sob o contrato.

Recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados.

Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos AGENTES colocados no serviço.

Prever um quantitativo de pessoal necessário para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivos de doença ou afins, etc.

Fornecer quando solicitado, cópias dos comprovantes de pagamento, contendo a discriminação individual da remuneração, bem como, dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado no serviço.

Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, os materiais e equipamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Contratante.

A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Fornecer aos empregados uniforme identificado com a logo da Rondônia Rural Show Internacional;

#### **Diretrizes de Sustentabilidade**

A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis mínimas, tais como o uso racional de insumos, a redução de desperdícios e a adoção de procedimentos ambientalmente responsáveis, compatíveis com a natureza do objeto e as diretrizes do Estado.

#### **Funções Gerais da Mão de Obra**

As atividades compreendem a prestação de serviços contínuos de apoio à realização do evento, voltados à manutenção das condições adequadas de limpeza, organização, orientação do público e ordenamento do fluxo de veículos, essenciais ao funcionamento regular das instalações durante o evento.

De forma geral, a solução contempla:

##### a) Serviços de limpeza:

Execução de atividades destinadas à manutenção da higiene e conservação das áreas internas e externas, incluindo vias de circulação, sanitários, pavilhões e auditórios, assegurando condições de salubridade e conforto;

##### b) Apoio à recepção e orientação do público:

Atuação na orientação inicial, controle de fluxo de entrada e saída, prestação de informações gerais e direcionamento do público aos espaços;

##### c) Organização do fluxo de veículos e áreas de estacionamento:

Desenvolvimento de ações voltadas à orientação e controle nos acessos e estacionamentos, visando a fluidez do trânsito e a segurança dos usuários.

#### **Programação Geral dos Serviços**

A execução dos serviços observará programação geral definida pela contratante, a qual estabelecerá, de forma integrada e coordenada, os horários necessários à adequada prestação dos serviços, com foco na continuidade e eficiência operacional.

#### **27.2. Dos bens patrimoniais e de consumo:**

A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
5. Apresentar a Declaração de Menor.
6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

#### **27.3. Da Contratante:**

Fiscalização do Processo: A Contratante deve fiscalizar todo o processo de execução, assegurando que o objeto da contratação seja fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Facilitação para Cumprimento das Obrigações: A Contratante deve proporcionar à empresa contratada todas as facilidades necessárias para que esta cumpra suas obrigações, em conformidade com as normas e condições contratuais estabelecidas.

Aplicação de Sanções: A Contratante deve aplicar à empresa contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis, informando ao órgão gerenciador das licitações, quando necessário.

Rejeição de Materiais/Serviços Não Conformes: A Contratante tem o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços que não atendam às obrigações assumidas pela empresa contratada.

Recebimento e Conferência de Notas Fiscais: A Contratante deve receber as Notas Fiscais e verificar se elas estão em conformidade com o objeto contratado, encaminhando-as posteriormente para pagamento, de acordo com as condições legais.

#### **28. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão do contrato será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 28.874/2024 e com as normas internas da SEAGRI.

A execução contratual será acompanhada por Gestor do Contrato e Fiscais formalmente designados, integrantes da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços.

O Gestor do Contrato será responsável por coordenar a execução, acompanhar os cronogramas de prestação de serviços (limpeza, recepção e estacionamento) e monitorar o cumprimento das diárias estimadas conforme o ETP.

Os Fiscais do Contrato exercerão o acompanhamento técnico direto, verificando diariamente:

- O cumprimento dos quantitativos de agentes nos portões e áreas de estacionamento;
- A manutenção dos padrões de higiene em pavilhões e sanitários;
- O uso correto de EPIs e uniformes conforme as especificações técnicas.

O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado pela Comissão designada, após a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços prestados em cada etapa do evento.

#### 28.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Etapa	Descrição da Etapa / Atividade	Prazo de Execução	Responsabilidade Técnica	Critérios de Aceite
<b>1. Mobilização e Alinhamento</b>	Apresentação da equipe técnica, supervisores e prepostos. Entrega do cronograma de trabalho, relação de funcionários, comprovantes de EPIs e amostras de uniformes.	Até 1 dia antes do início de cada item do evento.	Contratada (Prepostos e Coordenadores).	Aprovação formal pela Comissão de Fiscalização e recebimento dos materiais/EPIs.
<b>2. Execução dos Serviços de Limpeza</b>	Manutenção da higiene das áreas internas (pavilhões/auditórios) e externas (vias/praças). Limpeza constante de sanitários e reposição de insumos.	Conforme cronograma (17/05 a 05/06).	Equipe de Limpeza (Interna e Pesada).	Verificação diária dos padrões de salubridade e organização.
<b>3. Gestão de Fluxo e Recepção</b>	Orientação de visitantes nos portões e balizamento de veículos nos estacionamentos para evitar retenção na BR-364.	Conforme cronograma (25/05 a 30/05).	Agentes de Recepção e Estacionamento.	Fluidez no tráfego e tempo de espera na recepção inferior a 5 minutos.
<b>4. Monitoramento e Fiscalização</b>	Inspeção diária dos postos de serviço em períodos alternados para conferência de quantitativos e conduta.	Diariamente, durante todo o evento.	Comissão de Fiscalização (SEAGRI).	Relatórios diários sem falta de pessoal ou falhas de EPI/uniforme.
<b>5. Recebimento Provisório</b>	Formalização do aceite parcial dos serviços executados em cada período estabelecido.	Ao final de cada etapa do cronograma.	Comissão de Fiscalização.	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.
<b>6. Recebimento Definitivo</b>	Verificação final do cumprimento de todas as obrigações, incluindo regularidade trabalhista e fiscal.	Até 10 dias após o recebimento provisório.	Comissão de Recebimento.	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e liberação para pagamento.

#### 28.2. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO:

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico correspondente, garantindo a prestação adequada dos serviços gerais destinados ao atendimento da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite.

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com o contingente de 200 agentes e a extensão territorial de mais de 50 hectares do Centro Tecnológico Vandeci Rack, assumindo integral responsabilidade pela gestão, transporte, alimentação e acomodação de sua mão de obra.

Todos os profissionais deverão atuar devidamente uniformizados, portando crachá com foto e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para cada função, devendo a contratada assegurar que os uniformes contenham a identificação visual da Rondônia Rural Show.

Os materiais e insumos de limpeza (vassouras, sacos de lixo de 100L, desinfetantes) e equipamentos (rádios portáteis, apitos) deverão ser fornecidos em quantidades suficientes e perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a substituição imediata em caso de defeito ou inadequação.

Durante o período de execução, a contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se pela reposição imediata de pessoal em caso de ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) para suprir faltas.

Compete à contratada responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

A fiscalização será exercida por servidores designados pela SEAGRI, aos quais competirá acompanhar a execução, realizar conferência diária do quantitativo de agentes, registrar ocorrências e determinar providências para o fiel cumprimento do ajuste.

#### 29. CONTRATO:

A presente contratação **não possui caráter continuado**, pois se destina à execução **temporária** e específica dos serviços de limpeza, recepção e organização do fluxo de estacionamento, a fim de atender às demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite. Trata-se, portanto, de uma contratação pontual, restrita ao período de realização dos eventos, não havendo necessidade de manutenção dos serviços após o seu encerramento.

O objetivo é garantir que a 13ª Rondônia Rural Show Internacional ocorra em um ambiente limpo, organizado e seguro, assegurando a higiene de todas as áreas, o atendimento eficiente aos visitantes e a correta organização do fluxo de veículos nas entradas, saídas e estacionamentos.

Dessa forma, a contratação não se enquadra como de natureza continuada, conforme definição do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços não se prolongam no tempo após a conclusão do evento.

Considerando os termos do art. 95 da lei nº 14.133/21, o contrato não será dispensado.

#### 29.1. Vigência do Contrato:

Observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, a vigência inicia-se na assinatura do contrato e estende-se até o final do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

A contratada deverá assinar o contrato e dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

#### 29.2. Reajuste Contratual:

Durante o período de vigência do Contrato, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

#### 29.3. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos:

O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 a 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 150. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

§ 1º A Administração deverá indicar o critério de reequilíbrio de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 2º Sob pena de nulidade, cláusula de reajuste vinculada a variações cambiais ou ao salário-mínimo, só poderá ser admitida mediante justificativa específica, observadas as prescrições legais.

Art. 151. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 1º Apresentado no prazo estipulado no caput deste artigo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho ou à data de ocorrência do fato gerador.

§ 2º Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto no caput deste artigo, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

§ 3º A contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 153. Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

Do pedido do reajuste, fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Da escolha do índice conforme Art. 156. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

Considerando que o reajuste de preços pode ser realizado mediante aplicação de índice de reajuste ou por demonstração analítica da variação dos custos, será utilizado o índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) para os respectivos cálculos. A data-base será vinculada à data do orçamento estimado, sendo que o critério de aplicação deverá ser aquele que, de maneira mais vantajosa, atenda às especificidades do objeto contratual, conforme estabelece o §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

### 30. **CONCLUSÃO:**

Ao expor claramente a motivação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7º Rondoleite, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que estabelecem os requisitos e condições de sua realização

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.

Para elaboração do presente Termo de Referência foi utilizado o Modelo Padrão, considerando às necessidades adequação da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, estabelecidas na solicitação através do Documento de Formalização de Demanda - DFD 88 (71064971), Estudo Técnico Preliminar 43 (70901948), Nota 389 Complementar ao TR (71130806) e Informação 173 (71681602), condicionados à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

Será realizado consulta através do site da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) referente as empresas fornecedoras optante pelo simples nacional.

**As omissões**, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal. Neste sentido, dispõe esta Lei:

Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

**§ 2º A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.**

**Observação:** Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

### **ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

(De acordo com a Cartilha de Boas práticas LGPD (id.0049114042))

**CONTRATO \_\_\_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA \_\_\_\_\_. CELEBRAM ENTRE SI**

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representada por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, portador do CPF/MF nº \*\*\*.667.682-\*\*, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MG n.º \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileira (o), portadora (o) da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_. expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_.xxx.xxx-\*\*, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.002539/2025-81, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7º Rondoleite, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7º Rondoleite.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Os serviços contratos adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS**

Conforme o item **15 e subitens** do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do respectivo contrato é de \_\_\_\_\_, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

U.G	PROGRAMA DE TRABALHO	P/A	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMEN TO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
19.001	20.608.2003.2023	2023	1500	33.90.39	Prestação de serviço de terceiros

Entretanto, informamos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento será incluída no Plano de Contratações Anual de 2026, ano em que a feira ocorrerá. Esse plano encontra-se em fase de elaboração, conforme Processo nº 0025.002223/2025-90 e Declaração (0064208408).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Conforme **item 24** do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no **item 27.1** do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no **item 27.3** do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no **item 26** do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

#### CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

#### CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

#### CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Conforme **item 6** do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO RISCO

Conforme Análise de Riscos 19 (71627199), a probabilidade de ocorrências dos risco na contratação (**ALTO**), permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Elaboração Comissão de Contratação	Validação Comissão de Contratação	Elaboração / Requiritante Equipe de Planejamento da Contratação Setor demandante	Revisão / Requiritante Equipe de Planejamento da Contratação Setor demandante	Revisão / Requiritante Equipe de Planejamento da Contratação Setor demandante
<b>MARCOS VINICIUS MACHADO</b> Membro da Comissão Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI Portaria nº 188 de 23 de setembro de 2025 (0065790159)	<b>FÁBIO VENTURA DE OLIVEIRA</b> Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI Chefe de Núcleo	<b>PAULO DA SILVA FREITAS ROCHA</b> Membro da Equipe de Planejamento da Contratação Rondônia Rural Show - RRS Portaria nº 38 de 03 de fevereiro de 2026	<b>ALEX FERNANDES ROSÁRIO</b> Engenheiro Civil - CREA 20639 D/RO Membro da Equipe de Planejamento da Contratação Rondônia Rural Show - RRS Portaria nº 38 de 03 de fevereiro de 2026	<b>SCHEYLA PESSOA DE FREITAS</b> Comissão Organizadora da Rondônia Rural Show Internacional Portaria nº 87 de 26 de março de 2026

Coordenadoria da Área Demandante
<b>POLIANE MOREIRA OLIVEIRA</b> Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura CDAP/SEAGRI-RO
Autoridade Competente
<b>LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA</b> Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **marcos vinicius machado de melo, Assessor(a)**, em 30/04/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Ventura, Chefe de Núcleo**, em 30/04/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERNADES ROSARIO, Assessor(a)**, em 30/04/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 30/04/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Scheyla Pessoa de Freitas, Chefe de Unidade**, em 30/04/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Poliane Moreira Oliveira, Coordenador(a)**, em 30/04/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71766471** e o código CRC **3352ECB9**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI  
Núcleo de Compras Públicas - SEAGRI-NCP

## SAMS

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, local da 13ª Rondônia Rural Show e 7ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia — Rondoleite.

**OBS:** A contratação se dará através da Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como Critério de Julgamento **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nº processo: <a href="#">0025.002539/2025-81</a>	Projeto Atividade: 20.608.2003.2023	Fonte: 1500	Elemento de Despesa: 33.90.39 (Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica)
--	--	----------------	---

LOTE 01 (ÚNICO)									
ITEM	Especificação do Objeto da Contratação	Código Catálogo CATSER	Especificação	Quantidade prestadores de serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Dias	Quantidade Total de Diárias	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada	25194	<b>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada</b> Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para as ruas, canteiros, praça e áreas indicadas pela coordenação do evento, no período de <b>17 de maio a 05 de junho de 2026.</b>	60	Diária	20	<b>1.200</b>		
02	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna	25194	<b>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna</b> Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para os pavilhões de agroindústria, artesanato, auditório Rondoleite, institucional SEAGRI, auditórios de abertura oficial e estandes governamentais, praça de alimentação e outro conforme designação da coordenação do evento, no período de <b>22 a 30 de maio de 2026.</b>	60	Diária	09	<b>540</b>		
03	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento	14630	<b>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento</b> Contratação de 60 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem na organização, orientação e direcionamento dos veículos nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da Rondônia Rural Show Internacional e nos acessos de entrada e saída da feira, no período de <b>25 a 30 de maio de 2026.</b>	60	Diária	06	<b>360</b>		
04	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção	8729	<b>Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção</b> Contratação de 20 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem nas recepções dos portões A, B e C da feira, distribuindo panfletos, prestando informações, apoio administrativo e outros serviços de apoio à coordenação, no período de <b>25 a 30 de maio de 2026.</b>	20	Diária	06	<b>120</b>		
VALOR TOTAL DO LOTE:									R\$

\*Catálogo de Materiais – CATSER (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEAGRI	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade da Proposta: Mínimo 90 (noventa) dias
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:		Responsável pela cotação/SEAGRI	
	C/C:			

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Do local e Horário da entrega/prestação dos serviços:**

- A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação.
- A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório, havendo a habilitação do (s) vencedor (s).
- Os serviços da presente solicitação deverão ser prestados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, durante todo o período de realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, conforme condições estabelecidas do instrumento licitatório.

**MARCOS VINICIUS MACHADO**  
Membro da Comissão Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI

**CAMILA STEFANY ARAÚJO DA SILVA**  
Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI  
Chefe de Núcleo

**ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO**  
Diretora Executiva - SEAGRI-DE  
Portaria nº 191 de 07 de outubro de 2025 ([0066882206](#))  
Informação nº 27/2025/SEAGRI-CI ([0066835300](#))  
Competência de atos de gestão e ordenação de despesas



Documento assinado eletronicamente por **marcos vinicius machado de melo, Assessor(a)**, em 01/12/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Stefany Araújo da Silva, Chefe de Núcleo**, em 01/12/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Ferrão, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/12/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066910091** e o código CRC **FEBF6E7F**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0025.002539/2025-81

SEI nº 0066910091

Criado por [03160525236](#), versão 2 por [03160525236](#) em 28/11/2025 14:08:55.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada	DIÁRIA	1.200	R\$ 213,18	R\$ 295,00	R\$ 250,00	R\$ 249,00	R\$ 250,00	R\$ 349,90	R\$ 213,18	R\$ 267,85	R\$ 250,00	R\$ 47,86	17,87%	MÉDIO	R\$ 321.420,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna	DIÁRIA	540	R\$ 202,53	R\$ 295,00	R\$ 250,00	R\$ 249,00	R\$ 250,00	R\$ 349,90	R\$ 202,53	R\$ 266,07	R\$ 250,00	R\$ 50,42	18,95%	MÉDIO	R\$ 143.677,80
3	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento	DIÁRIA	360	R\$ 135,03	R\$ 149,60	R\$ 187,48	R\$ 169,80	R\$ 197,00	R\$ 220,00	R\$ 135,03	R\$ 176,49	R\$ 178,64	R\$ 31,37	17,78%	MÉDIO	R\$ 63.536,40
4	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção	DIÁRIA	120	R\$ 197,99	R\$ 216,61	N/C	R\$ 187,48	N/C	N/C	R\$ 187,48	R\$ 200,69	R\$ 197,99	R\$ 14,75	7,35%	MÉDIO	R\$ 24.082,80

VALOR TOTAL

R\$ 552.717,00

EMP 1 - CONTRATO 424  
EMP 2 - BANCO DE PREÇOS  
EMP 3 - BANCO DE PREÇOS  
EMP 4 - BANCO DE PREÇOS  
EMP 5 - BANCO DE PREÇOS

## OBSERVAÇÕES:

Valores unitários

Valores desabilitados